



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00050/2022 – FMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00123/2022 – FMS-PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB E SETORES VINCULADOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO (DECRETO N° 10.024/2020)
PROGRAMAÇÃO:
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 08:00HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 11:00HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 11:15HORAS
TEMPO DE REFERÊNCIA: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.
LOCAL: HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASBAYEUX.COM.BR/ .
INFORMAÇÕES: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX (HTTPS://WWW.BAYEUX.PB.GOV.BR/PORTAL-DA-TRANSPARENCIA/LICITACOES/) OU POR E-MAIL (LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00050/2022 – FMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00123/2022 – FMS-PMBEX

PREÂMBULO

➤ Conforme do Artigo 40, da Lei 8666/1993.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por intermédio da Pregoeira Sra. Alice Soares da Silva, torna público que, de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como toda legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00050/2022 – FMS-PMBEX, do MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública, por meio da INTERNET, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB E SETORES VINCULADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CORRELACIONADOS no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste Edital, na forma abaixo:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

As “**Propostas de Preços**” deverão ser enviadas no endereço eletrônico, até a data e horário seguinte: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, 13 de Dezembro de 2022, às 11:00 horas.

INFORMAÇÕES:

Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux
([HTTPS://WWW.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACOESSPMBY/](https://www.bayeux.pb.gov.br/licitacoesspmby/)) ou por e-mail:
(LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM).

1. As “**Propostas de Preços**” deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme anexo I (Termo de Referência), que dele fazem parte integrante.
2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial da edilidade, Sra. Alice Soares da Silva e através da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.
4. As decisões do **Pregoeiro e equipe de apoio** serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.
5. Os interessados poderão formular consultas, questionamentos e ainda impugnações, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, dirigindo-se ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de ter seu recebimento intempestivo. A impugnação deverá ser enviada por meio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, ou ainda por e-mail: licitacaobayeux@gmail.com.

6. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura e início da disputa de preços referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** que se seguir.

1. DO OBJETO

➤ Conforme o Inciso II do Artigo 3º da Lei 10.520/2002.

1.1. O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB E SETORES VINCULADOSE SETORES VINCULADOS, conforme discriminação constante do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste Edital, por um período de 12 meses.

1.2. O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site é a mesma dos listados no ANEXO I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema do Portal de Compras Públicas de Bayeux, PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante no ANEXO I do Edital, ou ainda em caso de divergência de qualquer destes com o Termo de Referência, prevalecerá às informações constantes no Termo de Referência no ANEXO II do Edital.

1.3. Os itens de participação exclusiva de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) constarão no ANEXO I do Edital.

2. DA PUBLICIDADE, DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 A publicidade do procedimento licitatório será realizada através de extrato do Edital a ser veiculado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB), Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux/PB.

2.1.1. Será respeitado o prazo mínimo de 08 dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a reunião de abertura do certame conforme disposto no Art.4º, V, da Lei Federal n.º 10.520/02.

2.2 O início do acolhimento de propostas será em: 01 de Dezembro de 2022, às 11h: 00min. (horário de Brasília).

2.3 Abertura das propostas ocorrerá em: 13 de Dezembro de 2022, às 11h: 00min. (horário de Brasília).

2.4 O início da disputa de preços será em: 13 de Dezembro de 2022, às 11h: 15min. (horário de Brasília).

2.5 Local: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>

3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, credenciados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecido no país e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2. Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação, quando:

4.2.1. Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009 - Plenário e nº 1.102/2009).

4.2.2. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de BAYEUX/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

4.2.3. Em processo de falência ou concordata/Recuperação Judicial.

4.2.4. Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal;

4.2.4.1. No caso da penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada com base no art. 7º da Lei 10.520/2002 fica proibido a participação do licitante que tenha sofrido a referida sanção apenas por alguns dos órgãos ou entes da Administração Direta ou indireta do Município de BAYEUX.

4.2.5. Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.2.6. Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União – CGU “<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>”.

4.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, quais sejam:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições previstas nos artigos 11º e 12º, do Decreto Municipal nº 031/2019.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas de Bayeux), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas de Bayeux poderão obter maiores informações na página www.portaldecomprasbayeux.com.br.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX-PB responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O Pregão será conduzido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas de Bayeux, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. DO CADASTRAMENTO

7.1. Não será exigido cadastro de fornecedores para participação do certame.

8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL (Conforme o Artigo 18º e 19, do Decreto Municipal nº. 031/2019).

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas de Bayeux no endereço eletrônico: www.portaldecomprasbayeux.com.br. ou no endereço eletrônico licitacaobayeux@gmail.com (conforme art. 19 do Decreto Municipal nº 031/2019), informando o número da licitação, cabendo ao Pregoeiro responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

8.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> ou no endereço eletrônico licitacaobayeux@gmail.com (conforme art. 19 do Decreto Municipal nº 031/2019), informando o número da licitação, cabendo ao Pregoeiro responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

8.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br> e <https://www.bayeux.pb.gov.br/licitacoespmby/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

8.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, juntamente com a documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e documentos de habilitação apresentados.

9.2.1. O encaminhamento de proposta e documentação de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2.2. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.7. O licitante deverá enviar sua proposta, acompanhada das seguintes Declarações:

9.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

9.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 21 deste Edital.

9.10 A proposta de Preços deverá ser encaminhada com as seguintes exigências:

a) Descrições exigidas no Termo de Referência em anexo.

b) As especificações do serviço/objeto cotado pela empresa. Alertamos que as especificações constantes do Anexo I são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementar com informações adicionais.

c) A proposta oferecida terá validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura do Pregão.

9.10.1 Com o preço unitário e o preço global da proposta, fixo e irredutível, consoante a especificação e a quantidade do serviço discriminada no ANEXO I, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: valor unitário e global do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária.

9.11 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.13 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.1.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, estando o mesmo vinculado ao termo de referência deste edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.3 Decorridos 90 (noventa) dias da data prevista para o recebimento e abertura das “*Propostas*”, sem a solicitação ou a convocação das mesmas, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4.1. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse Pregão e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, a oferta do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atenda as exigências técnicas do produto/serviço.

10.6. A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, observando o princípio da legalidade e as demais disposições da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/2002, do Decretos Municipal nº 031/2019 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993, Decretos Federais nº 3.555/00, 3.931/01 e 5.450/05, e alterações posteriores.

10.7 O pregoeiro poderá solicitar ao fornecedor, informações adicionais necessárias, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

10.8 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para orientar sua decisão.

11. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E EMPATE: (Conforme Artigo 4º, inciso X da Lei nº. 10.520/2002)

11.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 12 deste edital.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas de Bayeux).

11.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

1111.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

11.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.16. A classificação das propostas será pelo critério **menor preço unitário por item**.

11.17. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada juntamente com a proposta inicial como anexos em formato compatível com a plataforma, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

11.17.1. Após o encerramento da disputa dos lances a documentação de habilitação e a proposta inicial encaminhadas como anexos, serão disponibilizadas à Comissão de Licitação e aos demais licitantes, para conhecimento e análise de todos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.18 Verificado que a proposta de MENOR PREÇO e a habilitação atendem às exigências editalícias, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pela Pregoeira, o objeto definido neste Edital.

11.19. A licitante vencedora fica obrigada a enviar a PROPOSTA FINAL através do campo próprio no Portal de Compras Públicas de Bayeux ou via e-mail: licitacaobayeux@gmail.com, em no máximo 03 (três) horas a contar da solicitação da Pregoeira, prazo este que poderá ser estendido a critério da Pregoeira em caso de justificativa e complexidade do objeto;

11.20. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

11.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 10.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o maior percentual de desconto ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.20.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes;

11.20.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.20.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

11.20.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

11.20.7. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.20.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

11.21. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.21.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

11.21.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.21.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

11.21.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

11.21.5. Avaliação de desempenho contratual anterior dos licitantes (suprimir se não existir sistema objetivo de avaliação instituído no órgão promotor da licitação);

11.21.6. Sorteio.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.22. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

11.23. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (Art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93).

12.1 Os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexo, deverão ser apresentados imediatamente, inclusive via e-mail: **licitacaobayeux@gmail.com**, no prazo e endereço estabelecidos no subitem 11.17 do edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

12.2 Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

12.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, se houver, ou última alteração consolidada, se houver;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitida com data não anterior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.

12.2.2.1 Caso o licitante detentora do maior percentual de desconto seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

b.3) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

b.4) Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), através dos índices exigidos no presente edital, justificando-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação, conforme indicadores abaixo descrito:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

12.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.4.1 A documentação relativa à Habilitação Técnica será constituída por:

a) Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art.30, II da Lei 8.666/93) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.

a.1) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

a.2) Em caso de dúvidas sobre a autenticidade dos atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes do mesmo de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

b) Autorização ou licença de órgãos competentes para funcionamento, do ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 32, de 05 de Julho de 2011.

c) Alvará vigente da Vigilância Sanitária da empresa licitante, do Estado ou do Município onde estiver instalada, conforme Lei Federal nº 6.360, DE 23 de Setembro de 1976;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar dentro do Envelope de Habilitação os documentos a seguir listados:

a.1) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, conforme ANEXO V.

a.2) Declarar, em cumprimento ao Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, obrigatoriamente nos termos do ANEXO VI.

a.3) Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, conforme o ANEXO VII.

a.4) Declaração da licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme ANEXO IX.

b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

b.1) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

b.2) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b.3) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b.4) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/o u da(s) filial(ais) da licitante;

c) Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

c.1) Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio a partir do original, até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preço” e a “Documentação de Habilitação”. (Não serão autenticados documentos no dia da sessão).

d) Serão aceitas somente cópias legíveis;

e) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

f) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.

g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

h) Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, sendo facultada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

j) A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

13. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

13.2 Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas **em até 90 (noventa) dias anterior a data para recebimento dos envelopes**, conforme modelo **ANEXO VIII do edital**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2.1 O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.3 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

13.4 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.6 Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

13.7 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

14. DA PROPOSTA FINAL

14.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, em original, de preferência emitida em 01 (uma) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da licitante e deverá conter:

14.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

14.1.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

14.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

14.2. Apresentar junto à proposta de preço, caso exigido no Termo de Referência e/ou nas especificações do objeto, documento contendo as características do material ofertado quais sejam marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ilustrativos, manuais, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.2.1. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

14.2.2. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

14.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

14.2.4. Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.

14.2.5. Obrigatoriamente deverá informar a alíquota de ICMS do seu estado de origem;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2.6. No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;

14.2.7. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional;

14.2.8. No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.

14.3. Atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto.

14.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.5. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

14.6. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

14.7. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

14.8. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

14.9. - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro:

a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão;

14.9.1 - As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

15. DOS REAJUSTES DE PREÇO

15.1. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

15.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

15.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

15.4. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.5. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

15.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias.

15.7. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que deverá ser feita até 30 (trinta) minutos após a declaração de vencedor no sistema, com registro em campo próprio do sistema das suas razões de recorres, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da razões do recurso, contados do momento do registro das intenções, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante e outros atos e procedimento, desde que encaminhada exclusivamente de forma eletrônica (via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail) ao Pregoeiro, ficando as demais licitantes, desde já, intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no prazo fixado pelo Pregoeiro, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

16.3 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que aguardará a impugnação ou não por parte das demais licitantes, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.3.1 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada através de requerimento por meio eletrônico, cópia dos autos na sala da Comissão Especial de Licitação.

16.4 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos da Pregoeira.

16.5 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura do Contratado.

16.6 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro, deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, e anexados ao recurso próprio.

16.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados exclusivamente de forma eletrônica, desde que previamente solicitado através do e-mail acima mencionado.

17. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS, RECEBIMENTO E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1 As condições, prazos, recebimento e local do objeto licitado serão disciplinados no Anexo II do edital.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até 30 (trinta) dias, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.

18.2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

18.2.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

18.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

18.4. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

18.5. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

18.5.1. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

18.6.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

RETENÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL (quando pertinente)

Parágrafo Primeiro: será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Prefeitura de Bayeux, da seguinte maneira: Após a execução a prestação do serviço, para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento. Será retido o equivalente a 2% do valor pago, nos termos da Lei Municipal nº 1.033/2006;

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.7. Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente, inclusive as de ordem municipal.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do produto/prestação dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

19.2. A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo Pregoeiro (a), para assinatura do Termo contratual.

19.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, decairá o direito de celebrar o contrato, bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** o direito de convocar as demais classificadas, observada à ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.

19.4. Com base e termos presentes no Edital, da Ata de Registro de Preços e por consequência transcritos ao Contrato é que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** expedirá a Nota de Empenho para a empresa contratada.

19.5. Qualquer entendimento relevante entre o contratado e a entidade contratante será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará o processo.

19.6. A inexecução parcial ou total, ou ainda o inadimplemento do contrato enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

19.7. Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

19.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

20.1. O prazo de vigência será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

20.3. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de descumprimento dos prazos, atraso injustificado e demais obrigações assumidas, assim consideradas pela Administração, de inexecução parcial ou total da obrigação, resultante deste Pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

21.1.1. advertência;

21.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista no edital e contrato;

21.1.4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

21.2. Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

21.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

21.2.2. não manter a proposta, injustificadamente;

21.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

21.2.4. fizer declaração falsa;

21.2.5. cometer fraude fiscal;

21.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.2.7. Não celebrar o contrato;

21.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

21.2.9. Apresentar documentação falsa.

21.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de Bayeux - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

21.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, em relação a um dos eventos arrolados no Item 22, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.5. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Bayeux ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.6. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

21.6.1. Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

21.6.2. Após decorridos 10 (dez) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.7. Devem-se levar em consideração as regras dos arts. 93 e 96 da Lei nº 8.666/93:

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

22. DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

22.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

22.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Oitava do presente Contrato.

22.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

22.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.5. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

22.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

22.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.5.3. Indenizações e multas.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1. No interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

23.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

23.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

24. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

25. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

25.1. Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas neste edital.

25.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro(a).

25.2. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante termo de contrato e expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações do material, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

25.3. Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, sendo documento vinculativo obrigacional;

25.4. Será lavrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com a licitante vencedora, a qual terá vigência a partir da sua assinatura e encerrar-se no prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

25.5. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrado com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

25.6. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

25.6.1. Os quantitativos totais expressos no anexo I são estimativos e representam previsões da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

25.7. A existência do preço registrado não obriga a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

25.8. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

25.9. A licitante vencedora da presente licitação por ITEM, será o DETENTOR DA ATA, para aquele(s) item(ns) por cada empresa.

26. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019.

26.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Bayeux, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

26.3. Os quantitativos a serem disponibilizados das adesões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

27.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

27.1.1. Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

27.1.2. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

27.1.3. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

27.1.4. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

27.1.5. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

27.1.6. Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;

27.1.7. Por decurso de prazo de vigência;

27.1.8. Não restarem fornecedores registrados;

27.1.9. Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

27.1.10. Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

27.1.11. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total da Ata decorrente de Registro de Preços;

27.1.12. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a abaixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

27.1.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

27.1.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços;

27.1.15. A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada o direito ao contraditório e a ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

27.1.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

27.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e justificado nos autos do processo.

27.2.1. A devida comprovação de ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, pode vir a evitar a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente e neste instrumento convocatório.

28. DA FONTE DOS RECURSOS

28.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços e os contratos oriundos da mesma, a

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cargo da edilidade contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, o que será pago com recursos orçamentários oriundos da:

NATUREZA DA DESPESA: 3390 00:

33090.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

33090.39 – MATERIAL DE CONSUMO

02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL;

10.303.3024.2097 – MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;

10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS;

10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE – MAC;

10.301.3024.2171 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL;

10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;

10.301.3024.2253 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE –
INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB;

10.302.3025.2254 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E
AMBULATORIAL – INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2. A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.

29.3. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 031/2019.

29.4. O Pregoeiro poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.5. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.7. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.8. Nos documentos que não trazem prazo de validade, serão considerados válidos, os que forem emitidos até 30 (trinta) dias, antes da data de recebimento e abertura dos envelopes.

29.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios dispostos na legislação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29.10. As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

29.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

30. DOS ANEXOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;
ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX;
ANEXO VIII – CREDENCIAL (MODELO);
ANEXO IX – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

30.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de BAYEUX - PB.

Bayeux/Pb, 30 de Novembro de 2022.

ROSIENE SARINHO SOARES RIBEIRO
GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA
MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR			
1	Acetato de Betametasona 3mg + Difosfato de Betametasona 3mg/mL, Ampola 1mL	200	Unid
2	Ácido Tranexâmico 50mg/mL, Ampola 5mL	10000	Unid
3	Adenosina 3mg/mL, Ampola 2mL	300	Unid
4	Adrenalina 1mg, Ampola c/ 1mL	10000	Unid
5	Água Destilada Estéril p/ injeção, 1000mL	3000	Unid
6	Água Destilada Estéril p/ injeção, 500mL	5000	Unid
7	Água Destilada Estéril p/ injeção, Ampola 10mL	200.000	Unid
8	Albumina Humana 20%(solução injetável)	1500	Unid
9	Amicacina 250mg/mL, Ampola	5000	Unid
10	Amicacina 500mg/2mL, Ampola	5000	Unid
11	Aminofilina 240mg/10mL, Ampola	5000	Unid
12	Amiodarona 150mg/3mL, Ampola	10000	Unid
13	Ampicilina Sódica 1g, Frasco Ampola	10000	Unid
14	Ampicilina Sódica + Sulbactam 2g+1g, Frasco Ampola	600	Unid
15	Atropina 0,25mg/mL, Ampola 1mL	10000	Unid
16	Azitromicina 500mg/mL, Ampola	1000	Unid
17	Benzilpenicilina + Procaína (300+100 UI) - Frasco Ampola	2000	Unid
18	Benzilpenicilina G Benzatina 1.200.000 UI - Frasco Ampola	30000	Unid
19	Benzilpenicilina G Benzatina 600.000 UI - Frasco Ampola	15000	Unid
20	Benzilpenicilina G Potássica 5.000.000 UI - Frasco Ampola	1000	Unid
21	Bicarbonato de Sódio 8,4%, Ampola 10mL	10000	Unid
22	Bromoprida 10mg/2mL, Ampola	30000	Unid
23	Bupivacaina 5mg/mL + Glicose 80mg/mL, Ampola 4mL	20000	Unid
24	Cabergolina 0,5mg, Comprimido	60	Unid

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25	Carvão Ativo em Pó P.A. Pote 500g	8	Unid
26	Cefalotina 1g, Frasco Ampola	6000	Unid
27	Cefazolina 1g, Frasco Ampola	6000	Unid
28	Cefepima 1g, Frasco Ampola	2000	Unid
29	Ceftriaxona 1g IM/IV, Frasco Ampola	15000	Unid
30	Cetoprofeno 100mg IV, Frasco Ampola	15000	Unid
31	Cimetidina 300mg ampola	6000	Unid
32	Ciprofloxacino 200mg/100mL, F.A. 200mL	6000	Unid
33	Ciprofloxacino 200mg/200mL(400mg), F.A. 200mL	600	Unid
34	Clindamicina Sol. Inj. 300mg – 2 mL	4000	Unid
35	Clonidina 150mcg/mL ampola 1mL	200	Unid
36	Clopidogrel 75mg, Comprimido	2400	Unid
37	Cloreto de Potássio 19.1%, Ampola 10mL	6000	Unid
38	Cloreto de Sódio 20%, Ampola 10mL	6000	Unid
39	Deslanósido 0,2mg/mL, Ampola 2mL	600	Unid
40	Dexametasona 4mg/mL, Ampola – 2,5mL, Ampola	80000	Unid
41	Diclofenaco Sódico 75mg/3mL, Ampola	40000	Unid
42	Dimenidrato 50 mg + Piridoxina 50 mg, IM, Ampola c/ 1mL	8000	Unid
43	Dinitrato de Isossorbida 5mg, Comprimido Sub-lingual	1200	Unid
44	Dipirona 500mg/mL, Injetável, Ampola 2mL	50.000	Unid
45	Dobutamina 12,5mg/mL, Ampola 20mL	400	Unid
46	Dopamina 50mg/10mL, Ampola 10mL	200	Unid
47	Efedrina 50mg/mL, Ampola 1mL	1200	Unid
48	Enoxaparina 40mg, subcutanea/intravenosa. Seringa com 0,4mL	4000	Unid
49	Enoxaparina 60mg, subcutanea/intravenosa. Seringa com 0,6mL	2400	Unid
50	Etilefrina 10mg/mL, Ampola 1mL	2000	Unid
51	Fosfato Sódico monobásico + Fosf. de Sódio dibásico sol.- 100mL	2000	Unid
52	Furosemida 10mg/mL, Ampola 2mL	60.000	Unid
53	Gentamicina 80mg, Ampola 2mL	10000	Unid
54	Gentamicina 20mg/mL, Ampola 1ml	800	Unid

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

55	Glicerina 12% Solução de 500mL	200	Unid
56	Glicose Hipertônica 50%, Ampola 10mL	60000	Unid
57	Gluconato de Cálcio 10%, Ampola 10mL	800	Unid
58	Heparina SUINA 5000UI/mL Frasco Ampola 5mL	1500	Unid
59	Heparina 5000UI/mL Ampola 0,25mL	300	Unid
60	Hidralazina 20mg/mL - Ampola 1mL	1600	Unid
61	Hidrocortisona 100mg Frasco Ampola	12000	Unid
62	Hidrocortisona 500mg Frasco Ampola	25000	Unid
63	Hidroxido de ferro III, Ampola 5mL	400	Unid
64	Imunoglobulina Anti-Rh (D), 250 mcg, Ampola c/ 1mL	360	Unid
65	Iobitridol 300mg I /mL. Frasco 100mL	300	Unid
66	Levobupivacaína 0,5% + Epinefrina 1:200.000 - F.A 20mL	100	Unid
67	Levobupivacaína 0,5% Sem Vasoconstritor - F.A 20mL	100	Unid
68	Levofloxacino 500mg/100mL	6000	Unid
69	Lidocaína 2% com vasoconstritor F.A 20mL	2000	Unid
70	Lidocaína 2%, gel 30g	2400	Unid
71	Lidocaína 2%, s/ vasoconstritor, Ampola 20mL	2800	Unid
72	Lidocaína 2%, s/ vasoconstritor, Ampola 5mL	10000	Unid
73	Manitol 20% Solução 250mL	120	Unid
74	Meropenem 1g, Frasco Ampola	10000	Unid
75	Metilergometrina 0,2mg, Ampola – 01mL	5000	Unid
76	Metoclopramida 10mg, Ampola 2mL	30000	Unid
77	Metronidazol 0,5% (500mg/100mL), Frasco Ampola c/ 100mL	10000	Unid
78	N-Acetilsisteína Sol. Inj. 10% - 3mL	5000	Unid
79	N-butilscopolamina (hioscina) 20mg + Dipirona 250mg, Ampola 5mL	50.000	Unid
80	N-butilscopolamina (hioscina) 20mg/mL, Ampola 1mL	40000	Unid
81	Nitroglicerina 25mg/5mL Ampola	1200	Unid
82	Nitroprussiato de Sódio 25mg/mL – 2mL	240	Unid
83	Noradrenalina 1mg/mL Ampola 4mL	6000	Unid
84	Omeprazol 40mg F.A.	45000	Unid

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

85	Ondasetrona 2mg/mL Ampola 2mL	30000	unid
86	Ondasetrona 4mg/mL Ampola 2mL	12000	Unid
87	Oxacilina 500mg, Frasco Ampola	3000	Unid
88	Ocitocina 5UI, Ampola 1mL	20000	Unid
89	Piperaciclina com Tazobactam 2000+250mg Frasco Ampola	600	Unid
90	Prometazina 50mg/mL, Ampola	6000	Unid
91	Soro Fisiológico 0,9%, Sistema fechado, Frasco 100mL	35000	Unid
92	Soro Fisiológico 0,9%, Sistema fechado, Frasco 250mL	35000	Unid
93	Soro Fisiológico 0,9%, Sistema fechado, Frasco 500mL	60.000	Unid
94	Soro Glicosado 5%, Sistema fechado, Frasco 250mL	12000	Unid
95	Soro Glicosado 5%, Sistema fechado, Frasco 500mL	20000	Unid
96	Soro Ringer com Lactato, Frasco 500mL	50000	Unid
97	Sulfato de Magnésio 50%, Ampola c/ 10mL	1200	Unid
98	Suxametônio 100mg, Frasco Ampola	400	Unid
99	Tiamina 100mg/mL ampola 1mL	1000	Unid
100	Teicoplanina 200mg/mL, Frasco Ampola + Diluente	600	Unid
101	Tenoxicam 20mg IM/IV, F.A	32000	unid
102	Tenoxicam 40mg IM/IV, F.A	32000	Unid
103	Terbutalina, Sulfato de 0,5mg/mL Ampola- 01mL	10000	Unid
104	Vancomicina 500mg, Frasco Ampola	1200	Unid
105	Vasopresina 200/mL ampola 1mL	400	Unid
106	Vitamina C 500mg, Ampola 5mL	30000	Unid
107	Vitamina K (Fitomendiona) 10mg/mL, Ampola 1mL-IM	6000	Unid
108	Vitaminas do Complexo B, Ampola c/ 2mL	30000	Unid
MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA			
109	Aciclovir 200mg, Comprimido	50.000	Unid
110	Aciclovir 50mg/g, Creme dermatológico 10g	2000	Unid
111	Ácido Acetilsalicílico 100mg, Comprimido	300.000	Unid
112	Ácido Fólico 5mg, Comprimido	400.000	Unid
113	Albendazol 4% Suspensão, Frasco 10mL	40.000	Unid

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

114	Ácido Tranexâmico 250mg, Comprimido	1200	Unid
115	Albendazol 400mg, Comprimido	50.000	Unid
116	Alendronato de Sódio 70mg, Comprimido	12.000	Unid
117	Alopurinol 100mg, Comprimido	1.800	Unid
118	Ambroxol xarope 15mg/5ml, Fr 100mL	15.000	Unid
119	Ambroxol xarope 30mg/5ml Sem adição de açúcar Fr 100mL	15.000	Unid
120	Amiodarona 200mg, Comprimido	20.000	Unid
121	Amoxicilina 250mg/5ml Pó para suspensão oral, Frasco 60mL	24.000	Unid
122	Amoxicilina 500mg, Cápsula	500.000	Unid
123	Amoxicilina+clavulanato de potássio 875mg/125mg, Comprimido	2.000	Unid
124	Amoxicilina+clavulanato de potássio Suspensão oral 400mg/57mg/5mL, Frasco 70mL	600	Unid
125	Anlodipino 10mg, Comprimido	200.000	Unid
126	Anlodipino 5mg, Comprimido	800.000	Unid
127	Atenolol 25mg, Comprimido	800.000	Unid
128	Azitromicina 500mg, Comprimido	600.000	Unid
129	Azitromicina pó para Suspensão oral 40mg/mL, Frasco 15mL	6.000	Unid
130	Bromoprida 4mg/ml, Solução oral. Frasco 20ml	2000	Unid
131	Bisacodil 5mg Comprimido	600	Unid
132	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml, Solução para inalação	1200	Unid
133	Butilbrometo de escopolamina 10mg/mL. Solução oral. Frasco 20mL	3000	Unid
134	Butilbrometo de escopolamina 6,67 mg/mL + Dipirona 333,4mg/mL Solução oral, Frasco 20ml	16000	Unid
135	Captopril 25mg, Comprimido	500.000	Unid
136	Caverdilol 12,5mg, Comprimido	120.000	Unid
137	Caverdilol 25mg, Comprimido	120.000	Unid
138	Caverdilol 3,125mg, Comprimido	60.000	Unid
139	Caverdilol 6,25mg, Comprimido	60.000	Unid
140	Cefalexina 500mg, Cápsula ou Comprimido	500.000	Unid
141	Cefalexina Pó para suspensão oral 250mg/5mL, Frasco 100mL	12.000	Unid
142	Cetoconazol 200mg, Comprimido	60.000	Unid
143	Cetoconazol 20mg/g, Creme dermatológico 30g	12.000	Unid

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

144	Ciprofloxacino 500mg, Comprimido	100.000	Unid
145	Colagenase 0,6U/g Pomada 30g	1000	Und
146	Colagenase 0,6U/g com Cloranfenicol 0,01g/g Pomada 30g	2000	Und
147	Claritromicina Cápsula ou Comprimido 500mg	2000	Unid
148	Cloreto de sódio 0,9% + benzalcônio, Solução nasal. Frasco 30mL	12.000	Unid
149	Cilostazol 50mg, Comprimido	16.000	Unid
150	Cilostazol 100mg, Comprimido	20.000	Unid
151	Cloridrato de clindamicina, Cápsula de 300mg	2400	Unid
152	Dexametasona 0,1% Creme, Bisnaga 20g	24.000	Unid
153	Dexametasona 0,1mg/mL, Elixir	4.000	Unid
154	Dexclorfeniramina 2mg/5ml, Solução oral Frasco 100mL	24.000	Unid
155	Digoxina 0,25mg, Comprimido	60.000	Unid
156	Dipirona 500mg, Comprimido	1.000.000	Unid
157	Dipirona 500mg/mL, Solução oral. Frasco 10mL	40.000	Unid
158	Diclofenaco dietilamônio 11,6mg/g, Bisnaga 60g	600	Unid
159	Enalapril 10mg, Comprimido	500.000	Unid
160	Enalapril 20mg, Comprimido	300.000	Unid
161	Espironolactona 100mg, Comprimido	4.000	Unid
162	Espironolactona 25mg, Comprimido	80.000	Unid
163	Estrogênios conjugados, Creme vaginal 0,625mg/g	160	Unid
164	Fenoterol 5mg/mL, Frasco 20mL	800	Unid
165	Fluconazol 150mg, Cápsula	200.000	Unid
166	Fexofenadina 120mg, Comprimido	900	Unid
167	Fexofenadina 180mg, Comprimido	900	Unid
168	Furosemida 40mg, Comprimido	500.000	Unid
169	Glibenclamida 5mg, Comprimido	900.000	Unid
170	Hidróxido de Alumínio 60mg/mL, Frasco 100mL	20000	Und
171	Hidroclorotiazida 25mg, Comprimido	900.000	Unid
172	Ibuprofeno 50mg/mL, Suspensão orall. Frasco 20mL	12.000	Unid
173	Ibuprofeno 300mg, Comprimido	300.000	Unid

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

174	Ibuprofeno 600mg, Comprimido	500.000	Unid
175	Itraconazol 100mg, Comprimido	15000	Unid
176	Ivermectina 6mg, Comprimido	15.000	Unid
177	Levofloxacino 500mg, Comprimido	6.000	Unid
178	Levotiroxina 50mg, Comprimido	30.000	Unid
179	Levotiroxina 100mg, Comprimido	12.000	Unid
180	Levotiroxina 25mg, Comprimido	12.000	Unid
181	Lactulose 667mg/mL, Xarope. Frasco 120mL	200	Unid
182	Loratadina 10mg, Comprimido	300.000	Unid
183	Loratadina 1mg/mL Xarope, Frasco 100mL	12.000	Unid
184	Losartana 50mg, Comprimido	1.000.000	Unid
185	Mebendazol 20mg/1ml Suspensão oral, Frasco 30mL	1000	Unid
186	Metformina 500mg, Comprimido	300.000	Unid
187	Metformina 850mg, Comprimido	1.000.000	Unid
188	Metildopa 250mg, Comprimido	80.000	Unid
189	Metildopa 500mg, Comprimido	200.000	Unid
190	Metoclopramida 0,4% Solução oral. Frasco 10mL	4000	Unid
191	Metoprolol 25mg, Comprimido	20.000	Unid
192	Metoprolol 50mg, Comprimido	20.000	Unid
193	Metoprolol 100mg, Comprimido	12.000	Unid
194	Metronidazol 250mg, Comprimido	100.000	Unid
195	Metronidazol 40mg/ml (4%) Suspensão oral, Frasco 100mL	4000	Unid
196	Metronidazol 500mg Geleia vaginal, Bisnaga com 50g + aplicador vaginal com capacidade para 4g	30.000	Unid
197	Miconazol 2% Creme ginecológico, Bisnaga 50g + aplicador	20.000	Unid
198	Mononitrato de Isossorbida 20mg, Comprimido	10000	Unid
199	Mononitrato de Isossorbida 40mg, Comprimido	6000	Unid
200	Neomicina + Bacitracina 0,5% 250 ui/g, Pomada dermatológica. Bisnaga com 10g	30.000	Unid
201	Nifedipino 10mg, Comprimido	20.000	Unid
202	Nifedipino 20mg, Comprimido	8.000	Unid
203	Nimodipino 30mg, Comprimido	1800	Unid

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

204	Nistatina 100.000 ui/ml Suspensão oral, Frasco 50mL	6000	Unid
205	Nistatina creme vaginal 25.000 ui/g, Bisnaga + aplicador vaginal descartável	12.000	Unid
206	Óleo mineral, Frasco 100mL	400	Unid
207	Omeprazol 20mg, Cápsula	500.000	Unid
208	Oxido de zinco + Vit. A e D, Pomada 30g	600	Unid
209	Paracetamol 200mg/mL gotas, Frasco 15mL	30.000	Unid
210	Paracetamol 500mg, Comprimido	600.000	Unid
211	Propatilnitrato 10mg, Comprimido	6000	Unid
212	Propafenona 300mg, Comprimido	1800	Unid
213	Permanganato de potássio 100mg, Comprimido	2000	Unid
214	Permetrina 1% loção, Frasco 60mL	6000	Unid
215	Permetrina 5% loção, Frasco 60mL	4000	Unid
216	Polivitaminas (vitaminas do complexo B), Suspensão oral 120mL	20.000	Unid
217	Prednisolona 3mg/mL, Solução oral. Frasco 60mL	12.000	Unid
218	Prednisona 20mg, Comprimido	300.000	Unid
219	Prednisona 5mg, Comprimido	100.000	Unid
220	Prometazina 50mg, Comprimido	400.000	Unid
221	Propranolol 40mg, Comprimido	600.000	Unid
222	Sais para reidratação oral, Sachê 50g	6.000	Unid
223	Salbutamol 10mg/mL, Frasco 100mL	200	Unid
224	Secnidazol 1000mg (1g), Comprimido	12.000	Unid
225	Simeticona 75mg/m. Emulsão oral. Frasco 10mL	30.000	Unid
226	Sinvastatina 20mg, Comprimido	600.000	Unid
227	Sinvastatina 40mg, Comprimido	400.000	Unid
228	Hidrocortisona 10mg/mL+ Sulfato de neomicina 5mg/mL + Sulfato de polimixina B 10.000UI/mL. Frasco 5mL.	120	Unid
229	Sulfadiazina de Prata 1%, Pote 400g	400	Unid
230	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80 mg, Comprimido	80.000	Unid
231	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg + 8mg/mL, Suspensão oral 100ml	6000	Unid
232	Sulfato ferroso 25 mg/ml Fe++, Solução oral	12000	Unid

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

233	Sulfato ferroso 40 mg Fe++, Comprimido	600.000	Unid
234	Tiabendazol 50mg/g, Pomada	300	Unid
235	Tropicamida 10mg/ml, Solução estéril colírio	24	Unid
236	Varfarina 5mg, Comprimido	2000	Unid
237	Vitamina C 200mg/mL, Frasco 20mL	16.000	Unid
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR			
238	Abaixador de língua, pacote com 100 unidades	600	Pct
239	Absorvente noturno descartável	6000	Pct.
240	Ácido Acético 5%, Litros	48	L
241	Agulha 13 x 4,5, hipodérmica, siliconizada, bixel trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	120.000	Unid
242	Agulha 20x5,5, hipodérmica, siliconizada, bixel trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	80.000	Unid
243	Agulha 25x6, hipodérmica, siliconizada, bixel trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	150.000	Unid
244	Agulha 25x7, hipodérmica, siliconizada, bixel trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	150.000	Unid
245	Agulha 25x8, hipodérmica, siliconizada, bixel trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	30.000	Unid
246	Agulha 30x8, hipodérmica, siliconizada, bixel trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	30000	Unid
247	Agulha 40x12, hipodérmica, siliconizada, bixel trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	60000	Unid
248	Agulha para raquianestesia 22Gx7cm, Longa para pacientes obesos	40	Unid
249	Agulha descartável para caneta de aplicação de insulina, confeccionada em aço inoxidável, atóxica, com bixel trifacetado, tendo 5mm de comprimento e 0,23mm de diâmetro. Compatível com todas as canetas de aplicação disponíveis no mercado. Caixa com 100 unidades	80	Unid
250	Agulha para raquianestesia desc 26G x 9 com mandril e ponta quinc, estéril	1600	Unid
251	Agulha para raquianestesia desc. 25G x 8 c/ mandril e ponta Quinck, estéril	1000	Unid
252	Agulhas a vácuo para coletas múltiplas 25x7mm uso adulto e infantil, Caixa com 100 unidades	120	Cx
253	Agulhas a vácuo para coletas múltiplas 25x8mm uso adulto e infantil, Caixa com 100 unidades	80	Cx
254	Álcool 70% em gel, Litro	5000	L
255	Álcool 70% Frasco, 1 Litro	30000	L
256	Algodão Hidrófilo de uso hospitalar, absorvente, pacote com 500g	12000	Pct
257	Algodão ortopédico 420g, não estéril, 100% algodão, isento de	240	RI

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	impurezas, embalagem individual com dados		
258	Almotolia Plástica Âmbar Bico Curvo 500mL	600	Unid
259	Almotolia Plástica Transparente Bico Curvo 500mL	600	Unid
260	Amniótomo Descartável Estéril	2000	Unid
261	Aparelho para tricotomia descartável	6000	Unid
262	Atadura de Crepom 15cm x 4,5m, pacote com 12 unidades	20.000	Pct
263	Atadura de Crepom 20cm x 3m, estirado, pacote com 12 unidades	20.000	Pct
264	Atadura de Crepom 30cm x 3m, estirado, pacote com 12 unidades	20.000	Pct
265	Atadura gessada 10cmx3m 15 fios/cm cx com 20 - embalagem impermeável, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica.	30	Cx
266	Atadura gessada 15cm, 15 fios, caixa com 20 - embalagem impermeável, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica.	30	Cx
267	Atadura gessada 20cm, 15 fios com cx com 20 embalagem impermeável, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica,	30	Cx
268	Avental cirúrgico, descartável, com manga longa, cor branca, com gramatura de 30gramas.	30000	Unid
269	Bandagem para estancamento de sangue, Caixa com 500 unidades	80	Cx
270	Bisturi Cirúrgico descartável indicado para incisão. Fabricado em lâmina de aço inox ,com calibre N° 24. Estéril, atóxico, apirogênico e descartável.	3000	Unid
271	Bocal para espirometria infantil N° 7 (23x65) Pacote com 10 unidades	08	Pct
272	Bocal para espirometria adulto N° 7 (30x65) Pacote com 10 unidades	60	Pct
273	Bolsa para colostomia descartável, pacote com 10 unidades	100	Unid
274	Cadarço 1mmx10m para fixação de canula de traqueostomia e para fixação de tubo endotraqueal, rolo com 10m	40	Rl
275	Cânula de guedel N° 0	20	Unid
276	Cânula de guedel N° 1	20	Unid
277	Cânula de guedel N° 2	20	Unid
278	Cânula de guedel N° 3	20	Unid
279	Cânula de guedel N° 4	20	Unid
280	Cânula de guedel N° 5	20	Unid
281	Cânula para traqueostomia com balão n° 2.0 estéril	10	Unid
282	Cânula para traqueostomia com balão n° 2,5 estéril	10	Unid

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

283	Cânula para traqueostomia com balão nº 3,0 estéril	10	Unid
284	Cânula para traqueostomia com balão nº 3,5 estéril	10	Unid
285	Cânula para traqueostomia com balão nº 4,0 estéril	10	Unid
286	Cânula para traqueostomia com balão nº 4,5 estéril	10	Unid
287	Cânula para traqueostomia com balão nº 5,5 estéril	10	Unid
288	Cânula para traqueostomia com balão nº 6.0 estéril	10	Unid
289	Cânula para traqueostomia com balão nº 6.5 estéril	20	Unid
290	Cânula para traqueostomia com balão nº 7.0 estéril	60	Unid
291	Cânula para traqueostomia com balão nº 7.5 estéril	60	Unid
292	Cânula para traqueostomia com balão nº 8.0 estéril	60	Unid
293	Cânula para traqueostomia com balão nº 8.5 estéril	12	Unid
294	Cateter venoso central duplo-lúmen 7F adulto	400	Unid
295	Cateter venoso central duplo-lúmen 4F infantil	60	Unid
296	Cateter venoso central duplo-lúmen 5F infantil	60	Unid
297	Cateter intavenoso nº 16, (jelco), desc, estéril	10000	Unid
298	Cateter Intravenoso nº 18, (Jelco), desc, estéril	10000	Unid
299	Cateter Intravenoso nº 20, (Jelco), desc, estéril	50000	Unid
300	Cateter Intravenoso nº 22, (Jelco), desc, estéril	60000	Unid
301	Catéter intravenoso nº 24, (Jelco), desc, estéril	60000	Unid
302	Catetér nasal para oxigênio tipo óculos adulto	30000	Unid
303	Clamp Umbilical com corte clamp	6000	Unid
304	Clorexedina aquosa 0,5%, Litro	96	L
305	Clorexedina 2%, Litro	6000	L
306	Clorexedina 4%, Litro	240	L
307	Colar Cervical de Espuma, revestido em malha branca e dotado de fecho em velcro. Descartável, higiênico e não estéril. Tamanho P: Pequeno: 450 x 75 x 25 mm	200	Unid
308	Colar Cervical de Espuma, revestido em malha branca e dotado de fecho em velcro. Descartável, higiênico e não estéril. Tamanho M: Médio: 550 x 100 x 25 mm	200	Unid
309	Colar Cervical de Espuma, revestido em malha branca e dotado de fecho em velcro. Descartável, higiênico e não estéril. Tamanho G:Grande: 600 x 110 x 25 mm	100	Unid
310	Coletor de urina Sistema aberto em plástico transparente, capacidade	800	Unid

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	de 1200ml com graduação a cada 50ml, tubo de drenagem com conector cônico.		
311	Coletor Universal para exames laboratoriais, plástico transparente com capacidade 80mL, tampa larga 50mm e rosqueável.	30.000	Unid
312	Coletor de urina infantil, saco no formato unissex, estéril ou não, com a selagem das bordas do coletor altamente resistente, confeccionado em polietileno de baixa densidade atóxico e transparente, e campo de identificação do paciente no coletor. Capacidade 100mL com graduação a cada 10mL	6000	Unid
313	Coletor para Material Perfuro Cortante, capacidade 20 Litros	5000	Unid
314	Coletor para Material Perfuro Cortante, capacidade 7 Litros	7000	Unid
315	Coletor para Material Perfuro Cortante, capacidade 13 Litros	25.000	Unid
316	Coletor urina descartável com válvula de refluxo 2000L – sistema fechado	12000	Unid
317	Coletor(saco) para urina, descartável, capacidade 1000mL, com cordão, Sistema aberto	6000	Unid
318	Compressa de campo operatório 50x45cm, pacote com 50 unidades não estéril	6000	Pct
319	Compressa de campo operatório 25x28cm, pacote com 5 unidades estéril	35000	Pct
320	Detergente Enzimático - 1Litro - com 4 enzimas	1000	L
321	Dreno de Sucção N°3.2mm	20	Unid
322	Dreno de Sucção N°4.8mm	20	Unid
323	Dreno de Sucção N°6.4mm	20	Unid
324	Dreno de Penrose N° 1 pacote com 12	4	Unid
325	Dreno de Penrose N° 2 pacote com 12	4	Unid
326	Dreno de Penrose N° 3 pacote com 12	4	Unid
327	Dreno de Penrose N° 4 pacote com 12	4	Unid
328	Dreno de Tórax N° 32	20	Unid
329	Dreno de Tórax N° 36	20	Unid
330	Dreno de Tórax N° 38	20	Unid
331	Eletrodos Cardíaco com gel descartável	40.000	Unid
332	Equipo macrogotas com rolete para soro e saída lateral	100.000	Unid
333	Equipo microgotas com rolete para soro	10000	Unid
334	Equipo para nutrição enteral estéril com filtro de ar e injetor lateral	6000	Unid
335	Equipo para Bomba de infusão Santronic ST1000	1000	Unid
336	Equipo para transfusão de sangue com câmara dupla	1000	Unid

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

337	Escova com PVPI para assepsia	6000	Unid
338	Escova com clorexidina para assepsia	1200	Unid
339	Esparadrapo impermeável, rolo 10cm x 4,5m	30000	Unid
340	Extensor para infusão de solução parenteral com duas vias, pinça corta fluxo, estéril.	10000	Unid
341	Fio de Algodão + poliéster, 0,15x45cm com agulha, caixa com 24	100	Cx
342	Fio de Algodão + poliéster , 0, 15x45cm sem/ agulha, caixa com 24	100	Cx
343	Fio de Algodão + poliéster , 1-0, 15x45cm c/ agulha, caixa com 24	100	Cx
344	Fio de Algodão + poliéster , 1-0, 15x45cm Sem/ agulha, caixa com 24	100	Cx
345	Fio de Algodão + poliéster , 2-0, 15x45cm c/ agulha, caixa com 24	100	Cx
346	Fio de Algodão + poliéster , 2-0, 15x45cm sem agulha, caixa com 24	100	Cx
347	Fio de Algodão + Poliéster azul 3-0, 15x45cm de comprimento, com agulha. Caixa com 24 envelopes.	100	Cx
348	Fio de Catgut Simples 1, c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilínd., robusta. Caixa com 24 envelopes.	100	Cx
349	Fio de Catgut Simples 2.0 c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilínd., robusta. Caixa com 24 envelopes.	100	Cx
350	Fio de Catgut Cromado 0, c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilínd., robusta. Caixa com 24 envelopes.	100	Cx
351	Fio de Catgut Cromado 1, c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilínd., robusta. Caixa com 24 envelopes.	400	Cx
352	Fio de Catgut Cromado 2-0, c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilínd., robusta. Caixa com 24 envelopes.	400	Cx
353	Fio de Nylon Nº 0, c/ 45cm comprimento, com ag 3,0cm, 3/8 círculo, cortante. Caixa com 24 envelopes.	100	Cx
354	Fio de Nylon Nº 1, c/ 45cm comprimento, com ag 3,0cm, 3/8 círculo, cortante. Caixa com 24 envelopes.	100	Cx
355	Fio de Nylon 2-0, c/ 45cm comprimento, com ag 3,0cm, 3/8 círculo, cortante. Caixa com 24 envelopes.	200	Cx
356	Fio de Nylon Pt 3-0, c/ 45cm comprimento, com ag 3,0cm, 3/8 círculo, cortante. Caixa com 24 envelopes.	300	Cx
357	Fio Nylon 4-0 c/ ag. 3cm. cort., 3/8circ., 45cm-caixa 24	100	Cx
358	Fio Nylon 5-0 c/ ag. 3cm. cort., 3/8circ., 45cm-caixa 24	100	Cx
359	Fio Nylon 6-0 c/ ag. 3cm. cort., 3/8circ., 45cm-caixa 24	100	Cx
360	Fio de poliglactina (vicril) Nº0 com agulha. Urológico caixa com 36 unidades	100	Cx
361	Fio de poliglactina (vicril) Nº0 com agulha. Digestivo.caixa com 36 unidades	100	Cx
362	Fio de poliglactina (vicril) Nº1 com agulha. Urológico caixa com 36 unidades	100	Cx
363	Fio de poliglactina (vicril) Nº1 com agulha. Digestivo caixa com 36	100	Cx

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	unidades		
364	Fio de poliglactina (vicril) N°2 com agulha. Urológico.caixa com 36 unidades	100	Cx
365	Fio de poliglactina (vicril) N°2 com agulha. Digestivo.caixa com 36 unidades	100	Cx
366	Fio de poliglactina (vicril) N°3 com agulha, caixa com 36 unidades	100	Cx
367	Fio de poliglactina (vicril) N°4 com agulha, caixa com 36 unidades	100	Cx
368	Fio monocryl N°3.0 com agulha, caixa com 36 unidades	100	Cx
369	Fio monocryl N° 4.0 com agulha para plástica, caixa com 36 unidades	100	Cx
370	Fio guia para entubação adulto	40	Unid
371	Fio guia para entubação infantil	40	Unid
372	Fita adesiva de uso hospitalar 19mm x 50m	10000	Rolo
373	Fita adesiva para autoclave 19mm x 50m	5000	Rolo
374	Fita Micropore 50x10m	6000	Rolo
375	Fixador para citológico em spray, Frasco 100mL	560	Fr
376	Fixador p/ raio x automatico 38 litros. Galão 38 Litros	50	Gl
377	Fralda desc. infantil Tam.Extra G, pacote com 32 unidades	5.000	Pct.
378	Fralda desc. infantil Tam.P, pacote com 46 unidades	3000	Pct.
379	Fralda desc.infantil Tam.M, pacote com 42 unidades	4000	Pct.
380	Fralda desc.infantil Tam.G, pacote com 36 unidades	5.000	Pct.
381	Fralda geriátrica desc. Tam.Extra G, pacote com 7 unidades	16.000	Pct.
382	Fralda geriátrica desc. Tam.G, pacote com 8 unidades	16.000	Pct.
383	Fralda geriátrica desc. Tam.M, pacote com 8 unidades	12.000	Pct.
384	Fralda geriátrica desc. Tam.P, pacote com 9 unidades	8.000	Pct.
385	Frasco para nutrição enteral, transparente, graduado a cada 50mL e embalado individualmente, Capacidade 300mL	1000	Unid
386	Gaze hidrófila 7,5cm x 7,5cm, 9 fios/cm2, 5 dobras, 8 camadas, estéril, pacote com 10 unidades	120.000	Unid
387	Gaze hidrófila 7,5cm x 7,5cm, 9 fios/cm2, 5 dobras, 8 camadas, não estéril, pacote com 500 unidades	10.000	Pct
388	Gaze hidrófila circular 91x91cm, pacote (rolo)	6000	Rolo
389	Gel para eletro, 1 Litro	1200	L
390	Glicosímetro compatível com as tiras reagentes	3000	Unid
391	Gorro descartável branco, com elástico, Pacote com 100 unidades.	12000	Pct

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

392	Kit para Nebulização, Adulto	400	Unid
393	Kit para Nebulização, infantil	400	Unid
394	Kit para drenagem de tórax	20	Unid
395	Kit papanicolau Tamanho G, contendo espécuro vaginal descartável, escova cervical, espátula de ayres em madeira, luva E.V.A. estojo porta lâminas e lâmina de vidro com ponta fosca.	6000	Unid
396	Kit papanicolau Tamanho M, contendo espécuro vaginal descartável, escova cervical, espátula de ayres em madeira, luva E.V.A. estojo porta lâminas e lâmina de vidro com ponta fosca.	20000	Unid
397	Kit papanicolau Tamanho P, contendo espécuro vaginal descartável, escova cervical, espátula de ayres em madeira, luva E.V.A. estojo porta lâminas e lâmina de vidro com ponta fosca.	10000	Unid
398	Kit para gastrostomia, número 20	10	Unid
399	Kit para gastrostomia, número 24	20	Unid
400	Lâmina de Bisturi nº 11, desc, estéril, caixa com 100	40	Cx
401	Lâmina de Bisturi nº 15, desc, estéril, caixa com 100	100	Cx
402	Lâmina de Bisturi nº 23, desc, estéril, caixa com 100	400	Cx
403	Lâmina de Bisturi nº 24, desc, estéril, caixa com 100	400	Cx
404	Lanceta para punção digital , estéril, caixa com com 100 unidades	12000	Cx
405	Lanceta para punção digital , retrátil compatível com NR 32, estéril, caixa com com 100 unidades	12000	Cx
406	Lençol hospitalar descartável, 100% celulose virgem branca, 70cm x 50m, rolo	6.000	Unid
407	Lugol 2%, Litro	48	L
408	Luva Cirúrgica, desc., Estéril, Nº 7.0	40.000	Unid
409	Luva Cirúrgica, desc., Estéril, Nº 7.5	40.000	Unid
410	Luva Cirúrgica, desc., Estéril, Nº 8.0	40.000	Unid
411	Luva de Látex p/ Procedimento, Ambidestra, Tamanho Grande, caixa com 50 pares	22.000	Cx
412	Luva de Látex p/ Procedimento, Ambidestra, Tamanho Médio, caixa com 50 pares	35.000	Cx
413	Luva de Látex p/ Procedimento, Ambidestra, Tamanho Pequeno, caixa com 50 pares	32.000	Cx
414	Luva de Látex p/ Procedimento, Ambidestra, Tamanho P.P. Caixa com 50 pares	12000	Cx
415	Luva de vinil(SEM PÓ) para Procedimento, Ambidestra, Tamanho Médio, caixa com 50 pares	2000	Cx
416	Malha tubular de algodão, decartável, não estéril, hipoalérgica. Tam 4cmx15m	200	Rolo
417	Malha tubular de algodão, decartável, não estéril, hipoalérgica. Tam 10cmx15m	200	Rolo

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

418	Malha tubular de algodão, descartável, não estéril, hipoalérgica. Tam 15cmx15m	200	Rolo
419	Mascara Cirúrgica Descartável, retangular, com elástico , com filtro bacteriano, pacote c/ 50 unidades.	20.000	Pct
420	Máscara N95 descartável	20.000	Unid
421	Máscara com reservatório para oxigênio, adulto	240	Unid
422	Máscara com reservatório para oxigênio, infantil	40	Unid
423	Máscara EPAP(máscara de silicone infantil + tubo T + válvula PEEP + fixador de silicone) Pediátrico N°2	6	Unid
424	Máscara EPAP(máscara de silicone infantil + tubo T+ válvula PEEP + fixador de silicone) Pediátrico N°3	6	Unid
425	Máscara EPAP(máscara de silicone infantil + tubo T+ válvula PEEP + fixador de silicone) Adulto N°4	10	Unid
426	Máscara EPAP(máscara de silicone infantil + tubo T+ válvula PEEP + fixador de silicone) Adulto N°5	12	Unid
427	Máscara EPAP(máscara de silicone infantil + tubo T+ válvula PEEP + fixador de silicone) Adulto N°6	6	Unid
428	Máscara de ventilação não invasivaVNI (máscara +fixador de silicone Adulto	24	Unid
429	Máscara de ventilação não invasivaVNI (máscara +fixador de silicone Infantil	24	Unid
430	Microlanceta estéril trifacetada para teste do pezinho, Caixa com 200 unidades	20	Cx
431	Óculos de proteção em acrílico	400	Unid
432	Papel grau cirúrgico 10cmx100m, Rolo	160	Rolo
433	Papel grau cirúrgico 15cmx100m, Rolo	160	Rolo
434	Papel grau cirúrgico 20cmx100m, Rolo	160	Rolo
435	Papel grau cirúrgico 25cmx100m, Rolo	160	Rolo
436	Papel grau cirúrgico 30cmx100m, Rolo	160	Rolo
437	Papel Termossensível para eletrocardiograma bobina 215mmx30m	300	Rolo
438	Papel Termossensível para eletrocardiograma bobina 80mmx30m	120	Rolo
439	Película radiológica 18 cm x 24 cm com 100 películas	120	Cx
440	Película radiológica 24 cm x 30 cm com 100 películas	120	Cx
441	Película radiológica 30 cm x 40 cm com 100 películas	120	Cx
442	Película radiológica 35 cm x 35 cm com 100 películas	120	Cx
443	Película radiológica 35 cm x 43 cm com 100 películas	120	Cx
444	Preservativo SEM lubrificante (camisinha)	10.000	Unid
445	Protetor Solar FPS 50. Frasco 200mL	400	Unid

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

446	Pulseira para Recém Nascido(mãe e filho) Universal	6000	Unid
447	Pulseira para identificação de paciente Universal- cor branca	20000	Unid
448	PVPI Degermante 10%, Frasco 1 Litro	192	L
449	PVPI Tópico 10%, Frasco 1 Litro	2400	L
450	Reagente para diagnosticos clinicos, tipo de analise : quantitativo de glicose, características adicionais: capilar; apresentação: tiras, preferencialmente da marca ONCALL PLUS	25000	Cx
451	Reanimador manual de silicone autoclavável.(ambú) Neonatal	12	Unid
452	Reanimador manual de silicone autoclavável.(ambú) Infantil	12	Unis
453	Reanimador manual de silicone autoclavável.(ambú), Adulto	60	Unid
454	Repelente spray. Frasco 200mL	500	Unid
455	Repelente à base de Icaridina para grávidas. Spray 200mL	800	Unid
456	Revelador para RX automático. Galão 38 litros	50	Gl
457	Saco para óbito, em cor standard preto, cinza, ou branco, Tamanho G	600	Unid
458	Scalp nº 19, desc, estéril	10000	Unid
459	Scalp nº 21, desc, estéril	20000	Unid
460	Scalp nº 23, desc, estéril	3000	Unid
461	Scalp nº 25, desc, estéril	24000	Unid
462	Scalp nº 27, desc, estéril	1200	Unid
463	Seringa 10mL, com agulha 25 x 7, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	300000	Unid
464	Seringa 20mL, com agulha 25 x 7, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	200.000	Unid
465	Seringa 3mL, com agulha 25 x6, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	100.000	Unid
466	Seringa 3mL, com agulha 25 x 7, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	200.000	Unid
467	Seringa 5mL, com agulha 25 x 7, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	500.000	Unid
468	Seringa 60mL, com agulha desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	15000	Unid
469	Seringa descartável para insulina com capacidade de 100UI com escala externa gravada, precisa e visível de 1 em 1 unidade, com agulha fixa de 8mm de comprimento por 0.30mm de diâmetro.	200.000	Unid
470	Sonda de Aspiração Traqueal nº 04	10000	Unid
471	Sonda de Aspiração Traqueal nº 06	10000	Unid
472	Sonda de Aspiração Traqueal nº 08	10000	Unid

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

473	Sonda de Aspiração Traqueal nº 10	10000	Unid
474	Sonda de Aspiração Traqueal nº 12	10000	Unid
475	Sonda de Aspiração Traqueal nº 14	10000	Unid
476	Sonda de Folley 2 vias nº 12, 2 vias	5000	Unid
477	Sonda de Folley 2 vias nº14, 2 vias	5000	Unid
478	Sonda de Folley 2 vias nº16, 2 vias	5000	Unid
479	Sonda de Folley 2 vias nº18, 2 vias	5000	Unid
480	Sonda de Folley 2 vias nº22, 2 vias	5000	Unid
481	Sonda de Folley 2 vias nº24, 2 vias	5000	Unid
482	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 2.5 desc., Estéril	20	Unid
483	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 3.0 desc., Estéril	20	Unid
484	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 3.5 desc., Estéril	20	Unid
485	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 4.0 desc., Estéril	20	Unid
486	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 4.5 desc., Estéril	20	Unid
487	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 5.0 desc., Estéril	20	Unid
488	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 5.5 desc., Estéril	20	Unid
489	Sonda endotraqueal com CAF nº 2.0 desc., Estéril	40	Unid
490	Sonda endotraqueal com CAF nº 2.5 desc., Estéril	40	Unid
491	Sonda endotraqueal com CAF nº 3,0 desc., Estéril	40	Unid
492	Sonda endotraqueal com CAF nº 4,0 desc., Estéril	40	Unid
493	Sonda endotraqueal com CAF nº 4,5.0 desc., Estéril	40	Unid
494	Sonda endotraqueal com CAF nº 5,5 desc., Estéril	40	Unid
495	Sonda endotraqueal com CAF nº 6,0 desc., Estéril	160	Unid
496	Sonda endotraqueal com CAF nº 6,5.0 desc., Estéril	160	Unid
497	Sonda endotraqueal com CAF nº 7.0 desc., Estéril	400	Unid
498	Sonda endotraqueal com CAF nº 7.5 desc., Estéril	400	Unid
499	Sonda endotraqueal com CAF nº 8.0 desc., Estéril	300	Unid
500	Sonda endotraqueal com CAF nº 8.5 desc., Estéril	100	Unid
501	Sonda endotraqueal com CAF nº 9.0 desc., Estéril	40	Unid
502	Sonda para gastrostomia N°20	20	Unid

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

503	Sonda para gastrostomia N°24	50	Unid
504	Sonda nasoenteral com fio guia n°10	100	Unid
505	Sonda nasoenteral com fio guia n°12	500	Unid
506	Sonda Nasogástrica n°04, desc, estéril curta	200	Unid
507	Sonda Nasogástrica n°06, desc, estéril curta	400	Unid
508	Sonda Nasogástrica n°06, desc, estéril longa	400	Unid
509	Sonda Nasogástrica n°08, desc, estéril curta	400	Unid
510	Sonda Nasogástrica n°10, desc, estéril curta	400	Unid
511	Sonda Nasogástrica n°10, desc, estéril longa	400	Unid
512	Sonda Nasogástrica n°12, desc, estéril curta	400	Unid
513	Sonda Nasogástrica n°12, desc, estéril longa	400	Unid
514	Sonda Nasogástrica n°14, desc, estéril curta	400	Unid
515	Sonda Nasogástrica n°14, desc, estéril longa	400	Unid
516	Sonda Nasogástrica n°16, desc, estéril longa	600	Unid
517	Sonda Nasogástrica n°18, desc, estéril longa	600	Unid
518	Sonda Nasogástrica n°20, desc, estéril longa	600	Unid
519	Sonda Nasogástrica n°22, desc, estéril longa	200	Unid
520	Sonda Uretral n°04, desc, estéril .	1200	Unid
521	Sonda Uretral n°06, desc, estéril .	4000	Unid
522	Sonda Uretral n°08 desc, estéril .	10000	Unid
523	Sonda Uretral n°10 desc, estéril .	24.000	Unid
524	Sonda Uretral n°12desc, estéril .	24.000	Unid
525	Sonda Uretral n°14desc, estéril .	12.000	Unid
526	Swab descartável estéril	600	Unid
527	Tela de prolene (cirúrgica)15x15cm	40	Unid
528	Tela de prolene (cirúrgica) 30,5x30,5cm	30	Unid
529	Termômetro Clínico digital com sensores de calor eletrônico para registrar a temperatura corporal, uso adulto e infantil.	600	Unid
530	Tiras (Fitas) reagentes para glicemia capilar, compatível com o Glicosímetro, Caixa com 50 unidades, validade, número do registro da ANVISA. Observação são doados 1000 glicosímetros em regime de doação.	25.000	Cx

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

531	Torneirinha desc. 3 vias Luer-Lok com conexão rotativa	12000	Unid
532	Tubo de silicone (Hospitalar) n° 204 pacote com 2m, estéril	6000	Unid
533	Tubo látex n° 200 pacote com 15m	30	Unid
534	Umidificador para oxigênio. capacidade 250mL	100	Unid
535	Vaselina líquida, Litro	1200	Unid



CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO RESUMO

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB E SETORES VINCULADOS AOS SETORES VINCULADOS
JUSTIFICATIVA:	- É justificada a presente solicitação em razão da necessidade de aquisição de medicamentos de uso hospitalar, para atender as demandas dos pacientes atendidos pela Maternidade João Marsicano, da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, dos PSFs (em atendimento de urgência), e de outros setores do município caso necessite, considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado na saúde dos pacientes. Deste modo, a garantia do acesso e a promoção do uso de medicamentos são fundamentais para assegurar a efetividade das intervenções em saúde com o uso destes produtos. Neste aspecto, a Assistência Farmacêutica, além de prestar serviços clínicos assistenciais, desenvolve um conjunto de atividades relacionadas aos serviços de abastecimento, com a finalidade de proporcionar regularidade do suprimento de medicamentos por meio da execução de ações articuladas para que os pacientes recebam medicamentos apropriados às suas condições clínicas, em doses adequadas às suas necessidades individuais, por um período adequado e ao menor custo para si e para a comunidade. Os quantitativos dos referidos itens foram estimados com base o histórico de entradas e saídas, dos níveis de estoque (mínimo, máximo, ponto de ressuprimento), dos dados de consumo, da demanda atendida e não atendida de cada medicamento. Deste modo, opina-se pelo Sistema de Registro de Preços em Ata, o qual possibilita a aquisição dos medicamentos de forma parcelada, assegurando a não ocorrência de faltas, excedentes e perdas por erros de projeção de demandas. - É justificada a presente solicitação considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado na saúde dos pacientes. Deste modo, a garantia do acesso e a promoção do uso de medicamentos são fundamentais para assegurar a efetividade das intervenções em saúde com o uso destes produtos. Neste aspecto, a Assistência Farmacêutica, além de prestar serviços clínicos assistenciais, desenvolve um conjunto de atividades relacionadas aos serviços de abastecimento, com a finalidade de proporcionar regularidade do suprimento de medicamentos por meio da execução de ações articuladas para que os pacientes recebam medicamentos apropriados às suas condições clínicas, em doses adequadas às suas necessidades individuais, por um período adequado e ao menor custo para si e para a comunidade. Os quantitativos dos referidos itens foram estimados com base o histórico de entradas e saídas, dos níveis de estoque (mínimo, máximo, ponto de ressuprimento), dos dados de consumo, da demanda atendida e não atendida de cada medicamento. Deste modo, opina-se pelo Sistema de Registro de Preços em Ata, o qual possibilita a aquisição dos medicamentos de forma parcelada, assegurando a não ocorrência de faltas, excedentes e perdas por erros de projeção de demandas. Isto posto, ressaltamos ainda que os medicamentos serão distribuídos à população atendida pelo Sistema Único de Saúde – SUS através da Secretaria de Saúde do Município de Bayeux-Pb, mediante a apresentação prescrita médica para atendimento na FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, para tratamento de doenças mais prevalentes na população

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	deste município. - A aquisição dos materiais médico hospitalares, visa atender todas as Unidades de Saúde do Município de Bayeux, tendo em vista a necessidade da Secretaria, a aquisição é necessária para as demandas pertencente às UBSs, UPA, Maternidade, policlínica, SAD, Lacen e os pacientes ambulatoriais do município. Deste modo, opina-se pelo Sistema de Registro de Preços em Ata, o qual possibilita a aquisição dos materiais médicos de uso hospitalar de forma parcelada, assegurando a não ocorrência de faltas, excedentes e perdas por erros de projeção de demandas.
DO PRAZO DE ENTREGA:	O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Nota de Empenho: Entrega: Imediata.
DO PAGAMENTO	O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.
LOCAL DA ENTREGA:	Os equipamentos deverão ser entregues sede da Secretaria de Saúde do município de Bayeux, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis, em remessas de acordo com contrato ou Instrumento Equivalente (Nota de Empenho) ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: **Aquisição de Medicamentos de Uso Hospitalar, Farmácia Básica e Material Médico Hospitalar para atender os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. É justificada a presente solicitação em razão da necessidade de aquisição de medicamentos de uso hospitalar, para atender as demandas dos pacientes atendidos pela Maternidade João Marsicano, da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, dos PSFs (em atendimento de urgência), e de outros setores do município caso necessite, considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado na saúde dos pacientes. Deste modo, a garantia do acesso e a promoção do uso de medicamentos são fundamentais para assegurar a efetividade das intervenções em saúde com o uso destes produtos. Neste aspecto, a Assistência Farmacêutica, além de prestar serviços clínicos assistenciais, desenvolve um conjunto de atividades relacionadas aos serviços de abastecimento, com a finalidade de proporcionar regularidade do suprimento de medicamentos por meio da execução de ações articuladas para que os pacientes recebam medicamentos apropriados às suas condições clínicas, em doses adequadas às suas necessidades individuais, por um período adequado e ao menor custo para si e para a comunidade. Os quantitativos dos referidos itens foram estimados com base o histórico de entradas e saídas, dos níveis de estoque (mínimo, máximo, ponto de ressuprimento), dos dados de consumo, da demanda atendida e não atendida de cada medicamento. Deste modo, opina-se pelo Sistema de Registro de Preços em Ata, o qual possibilita a aquisição dos medicamentos de forma parcelada, assegurando a não ocorrência de faltas, excedentes e perdas por erros de projeção de demandas.

Segue relação para aquisição:

MEDICAMENTO DE USO HOSPITALAR			
Item	Especificações	Unid	Quantidade
1	Acetato de Betametasona 3mg + Difosfato de Betametasona 3mg/mL, Ampola 1mL	Unid	200
2	Ácido Tranexâmico 50mg/mL, Ampola 5mL	Unid	10.000
3	Adenosina 3mg/mL, Ampola 2mL	Unid	300
4	Adrenalina 1mg, Ampola c/ 1mL	Unid	10.000
5	Água Destilada Estéril p/ injeção, 1000mL	Unid	3.000
6	Água Destilada Estéril p/ injeção, 500mL	Unid	5.000
7	Água Destilada Estéril p/ injeção, Ampola 10mL	Unid	200.000
8	Albumina Humana 20%(solução injetável)	Unid	1.500
9	Amicacina 250mg/mL, Ampola	Unid	5.000
10	Amicacina 500mg/2mL, Ampola	Unid	5.000
11	Aminofilina 240mg/10mL, Ampola	Unid	5.000
12	Amiodarona 150mg/3mL, Ampola	Unid	10.000
13	Ampicilina Sódica 1g, Frasco Ampola	Unid	10.000
14	Ampicilina Sódica + Sulbactam 2g+1g, Frasco Ampola	Unid	600

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15	Atropina 0,25mg/mL, Ampola 1mL	Unid	10.000
16	Azitromicina 500mg/mL, Ampola	Unid	1.000
17	Benzilpenicilina + Procaína (300+100 UI) - Frasco Ampola	Unid	2.000
18	Benzilpenicilina G Benzatina 1.200.000 UI - Frasco Ampola	Unid	30.000
19	Benzilpenicilina G Benzatina 600.000 UI - Frasco Ampola	Unid	15.000
20	Benzilpenicilina G Potássica 5.000.000 UI - Frasco Ampola	Unid	1.000
21	Bicarbonato de Sódio 8,4%, Ampola 10mL	Unid	10.000
22	Bromoprida 10mg/2mL, Ampola	Unid	30.000
23	Bupivacaina 5mg/mL + Glicose 80mg/mL, Ampola 4mL	Unid	20.000
24	Cabergolina 0,5mg, Comprimido	Unid	60
25	Carvão Ativo em Pó P.A. Pote 500g	Unid	8
26	Cefalotina 1g, Frasco Ampola	Unid	6.000
27	Cefazolina 1g, Frasco Ampola	Unid	6.000
28	Cefepima 1g, Frasco Ampola	Unid	2.000
29	Ceftriaxona 1g IM/IV, Frasco Ampola	Unid	15.000
30	Cetoprofeno 100mg IV, Frasco Ampola	Unid	15.000
31	Cimetidina 300mg ampola	Unid	6.000
32	Ciprofloxacino 200mg/100mL, F.A. 200mL	Unid	6.000
33	Ciprofloxacino 200mg/200mL(400mg), F.A. 200mL	Unid	600
34	Clindamicina Sol. Inj. 300mg – 2 mL	Unid	4.000
35	Clonidina 150mcg/mL ampola 1mL	Unid	200
36	Clopidogrel 75mg, Comprimido	Unid	2.400
37	Cloreto de Potássio 19.1%, Ampola 10mL	Unid	6.000
38	Cloreto de Sódio 20%, Ampola 10mL	Unid	6.000
39	Deslanósido 0,2mg/mL, Ampola 2mL	Unid	600
40	Dexametasona 4mg/mL, Ampola – 2,5mL, Ampola	Unid	80.000
41	Diclofenaco Sódico 75mg/3mL, Ampola	Unid	40.000
42	Dimenidrato 50 mg + Piridoxina 50 mg, IM, Ampola c/ 1mL	Unid	8.000
43	Dinitrato de Isossorbida 5mg, Comprimido Sub-lingual	Unid	1.200
44	Dipirona 500mg/mL, Injetável, Ampola 2mL	Unid	50.000
45	Dobutamina 12,5mg/mL, Ampola 20mL	Unid	400
46	Dopamina 50mg/10mL, Ampola 10mL	Unid	200
47	Efedrina 50mg/mL, Ampola 1mL	Unid	1.200
48	Enoxaparina 40mg, subcutanea/intravenosa. Seringa com 0,4mL	Unid	4.000
49	Enoxaparina 60mg, subcutanea/intravenosa. Seringa com 0,6mL	Unid	2.400
50	Etilefrina 10mg/mL, Ampola 1mL	Unid	2.000
51	Fosfato Sódico monobásico + Fosf. de Sódio dibásico sol.- 100mL	Unid	2.000
52	Furosemida 10mg/mL, Ampola 2mL	Unid	60.000
53	Gentamicina 80mg, Ampola 2mL	Unid	10.000
54	Gentamicina 20mg/mL, Ampola 1mL	Unid	800

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

55	Glicerina 12% Solução de 500mL	Unid	200
56	Glicose Hipertônica 50%, Ampola 10mL	Unid	60.000
57	Gluconato de Cálcio 10%, Ampola 10mL	Unid	800
58	Heparina SUINA 5000UI/mL Frasco Ampola 5mL	Unid	1.500
59	Heparina 5000UI/mL Ampola 0,25mL	Unid	300
60	Hidralazina 20mg/mL - Ampola 1mL	Unid	1.600
61	Hidrocortisona 100mg Frasco Ampola	Unid	12.000
62	Hidrocortisona 500mg Frasco Ampola	Unid	25.000
63	Hidroxido de ferro III, Ampola 5mL	Unid	400
64	Imunoglobulina Anti-Rh (D), 250 mcg, Ampola c/ 1mL	Unid	360
65	Iobitridol 300mg I /mL. Frasco 100mL	Unid	300
66	Levobupivacaína 0,5% + Epinefrina 1:200.000 - F.A 20mL	Unid	100
67	Levobupivacaína 0,5% Sem Vasoconstritor - F.A 20mL	Unid	100
68	Levofloxacino 500mg/100mL	Unid	6.000
69	Lidocaína 2% com vasoconstritor F.A 20mL	Unid	2.000
70	Lidocaína 2%, gel 30g	Unid	2.400
71	Lidocaína 2%, s/ vasoconstritor, Ampola 20mL	Unid	2.800
72	Lidocaína 2%, s/ vasoconstritor, Ampola 5mL	Unid	10.000
73	Manitol 20% Solução 250mL	Unid	120
74	Meropenem 1g, Frasco Ampola	Unid	10.000
75	Metilergometrina 0,2mg, Ampola – 01mL	Unid	5.000
76	Metoclopramida 10mg, Ampola 2mL	Unid	30.000
77	Metronidazol 0,5% (500mg/100mL), Frasco Ampola c/ 100mL	Unid	10.000
78	N-Acetilcisteína Sol. Inj. 10% - 3mL	Unid	5.000
79	N-butilescolamina (hioscina) 20mg + Dipirona 250mg, Ampola 5mL	Unid	50.000
80	N-butilescolamina (hioscina) 20mg/mL, Ampola 1mL	Unid	40.000
81	Nitroglicerina 25mg/5mL Ampola	Unid	1.200
82	Nitroprussiato de Sódio 25mg/mL – 2mL	Unid	240
83	Noradrenalina 1mg/mL Ampola 4mL	Unid	6.000
84	Omeprazol 40mg F.A.	Unid	45.000
85	Ondasetrona 2mg/mL Ampola 2mL	Unid	30.000
86	Ondasetrona 4mg/mL Ampola 2mL	Unid	12.000
87	Oxacilina 500mg, Frasco Ampola	Unid	3.000
88	Ocitocina 5UI, Ampola 1mL	Unid	20.000
89	Piperacilina com Tazobactam 2000+250mg Frasco Ampola	Unid	600
90	Prometazina 50mg/mL, Ampola	Unid	6.000
91	Soro Fisiológico 0,9%, Sistema fechado, Frasco 100mL	Unid	35.000
92	Soro Fisiológico 0,9%, Sistema fechado, Frasco 250mL	Unid	35.000
93	Soro Fisiológico 0,9%, Sistema fechado, Frasco 500mL	Unid	60.000
94	Soro Glicosado 5%, Sistema fechado, Frasco 250mL	Unid	12.000

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

95	Soro Glicosado 5%, Sistema fechado, Frasco 500mL	Unid	20.000
96	Soro Ringer com Lactato, Frasco 500mL	Unid	50.000
97	Sulfato de Magnésio 50%, Ampola c/ 10mL	Unid	1.200
98	Suxametônio 100mg, Frasco Ampola	Unid	400
99	Tiamina 100mg/mL ampola 1mL	Unid	1.000
100	Teicoplanina 200mg/mL, Frasco Ampola + Diluente	Unid	600
101	Tenoxicam 20mg IM/IV, F.A	Unid	32.000
102	Tenoxicam 40mg IM/IV, F.A	Unid	32.000
103	Terbutalina, Sulfato de 0,5mg/mL Ampola– 01mL	Unid	10.000
104	Vancomicina 500mg, Frasco Ampola	Unid	1.200
105	Vasopresina 200/mL ampola 1mL	Unid	400
106	Vitamina C 500mg, Ampola 5mL	Unid	30.000
107	Vitamina K (Fitomendiona) 10mg/mL, Ampola 1mL-IM	Unid	6.000
108	Vitaminas do Complexo B, Ampola c/ 2mL	Unid	30.000

FARMÁCIA BÁSICA			
Item	Especificações	Unid	Quant
1	Aciclovir 200mg, Comprimido	Unid	50.000
2	Aciclovir 50mg/g, Creme dermatológico 10g	Unid	2.000
3	Ácido Acetilsalicílico 100mg, Comprimido	Unid	300.000
4	Ácido Fólico 5mg, Comprimido	Unid	400.000
5	Albendazol 4% Suspensão, Frasco 10mL	Unid	40.000
6	Ácido Tranexâmico 250mg, Comprimido	Unid	1.200
7	Albendazol 400mg, Comprimido	Unid	50.000
8	Alendronato de Sódio 70mg, Comprimido	Unid	12.000
9	Alopurinol 100mg, Comprimido	Unid	1.800
10	Ambroxol xarope 15mg/5ml, Fr 100mL	Unid	15.000
11	Ambroxol xarope 30mg/5ml Sem adição de açúcar Fr 100mL	Unid	15.000
12	Amiodarona 200mg, Comprimido	Unid	20.000
13	Amoxicilina 250mg/5ml Pó para suspensão oral, Frasco 60mL	Unid	24.000

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14	Amoxicilina 500mg, Cápsula	Unid	500.000
15	Amoxicilina+clavulanato de potássio 875mg/125mg, Comprimido	Unid	2.000
16	Amoxicilina+clavulanato de potássio Suspensão oral 400mg/57mg/5mL, Frasco 70mL	Unid	600
17	Anlodipino 10mg, Comprimido	Unid	200.000
18	Anlodipino 5mg, Comprimido	Unid	800.000
19	Atenolol 25mg, Comprimido	Unid	800.000
20	Azitromicina 500mg, Comprimido	Unid	600.000
21	Azitromicina pó para Suspensão oral 40mg/mL, Frasco 15mL	Unid	6.000
22	Bromoprida 4mg/ml, Solução oral. Frasco 20ml	Unid	2.000
23	Bisacodil 5mg Comprimido	Unid	600
24	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml, Solução para inalação	Unid	1.200
25	Butilbrometo de escopolamina 10mg/mL. Solução oral. Frasco 20mL	Unid	3.000
26	Butilbrometo de escopolamina 6,67 mg/mL + Dipirona 333,4mg/mL Solução oral, Frasco 20ml	Unid	16.000
27	Captopril 25mg, Comprimido	Unid	500.000
28	Caverdilol 12,5mg, Comprimido	Unid	120.000
29	Caverdilol 25mg, Comprimido	Unid	120.000
30	Caverdilol 3,125mg, Comprimido	Unid	60.000
31	Caverdilol 6,25mg, Comprimido	Unid	60.000
32	Cefalexina 500mg, Cápsula ou Comprimido	Unid	500.000
33	Cefalexina Pó para suspensão oral 250mg/5mL, Frasco 100mL	Unid	12.000
34	Cetoconazol 200mg, Comprimido	Unid	60.000
35	Cetoconazol 20mg/g, Creme dermatológico 30g	Unid	12.000
36	Ciprofloxacino 500mg, Comprimido	Unid	100.000
37	Colagenase 0,6U/g Pomada 30g	Und	1.000

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

38	Colagenase 0,6U/g com Cloranfenicol 0,01g/g Pomada 30g	Und	2.000
39	Claritromicina Cápsula ou Comprimido 500mg	Unid	2.000
40	Cloreto de sódio 0,9% + benzalcônio, Solução nasal. Frasco 30mL	Unid	12.000
41	Cilostazol 50mg, Comprimido	Unid	16.000
42	Cilostazol 100mg, Comprimido	Unid	20.000
43	Cloridrato de clindamicina, Cápsula de 300mg	Unid	2.400
44	Dexametasona 0,1% Creme, Bisnaga 20g	Unid	24.000
45	Dexametasona 0,1mg/mL, Elixir	Unid	4.000
46	Dexclorfeniramina 2mg/5ml, Solução oral Frasco 100mL	Unid	24.000
47	Digoxina 0,25mg, Comprimido	Unid	60.000
48	Dipirona 500mg, Comprimido	Unid	1.000.000
49	Dipirona 500mg/mL, Solução oral. Frasco 10mL	Unid	40.000
50	Diclofenaco dietilamônio 11,6mg/g, Bisnaga 60g	Unid	600
51	Enalapril 10mg, Comprimido	Unid	500.000
52	Enalapril 20mg, Comprimido	Unid	300.000
53	Espironolactona 100mg, Comprimido	Unid	4.000
54	Espironolactona 25mg, Comprimido	Unid	80.000
55	Estrogênios conjugados, Creme vaginal 0,625mg/g	Unid	160
56	Fenoterol 5mg/mL, Frasco 20mL	Unid	800
57	Fluconazol 150mg, Cápsula	Unid	200.000
58	Fexofenadina 120mg, Comprimido	Unid	900
59	Fexofenadina 180mg, Comprimido	Unid	900
60	Furosemida 40mg, Comprimido	Unid	500.000
61	Glibenclamida 5mg, Comprimido	Unid	900.000

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

62	Hidróxido de Alumínio 60mg/mL, Frasco 100mL	Und	20.000
63	Hidroclorotiazida 25mg, Comprimido	Unid	900.000
64	Ibuprofeno 50mg/mL, Suspensão orall. Frasco 20mL	Unid	12.000
65	Ibuprofeno 300mg, Comprimido	Unid	300.000
66	Ibuprofeno 600mg, Comprimido	Unid	500.000
67	Itraconazol 100mg, Comprimido	Unid	15.000
68	Ivermectina 6mg, Comprimido	Unid	15.000
69	Levofloxacino 500mg, Comprimido	Unid	6.000
70	Levotiroxina 50mg, Comprimido	Unid	30.000
71	Levotiroxina 100mg, Comprimido	Unid	12.000
72	Levotiroxina 25mg, Comprimido	Unid	12.000
73	Lactulose 667mg/mL, Xarope. Frasco 120mL	Unid	200
74	Loratadina 10mg, Comprimido	Unid	300.000
75	Loratadina 1mg/mL Xarope, Frasco 100mL	Unid	12.000
76	Losartana 50mg, Comprimido	Unid	1.000.000
77	Mebendazol 20mg/1ml Suspensão oral, Frasco 30mL	Unid	1.000
78	Metformina 500mg, Comprimido	Unid	300.000
79	Metformina 850mg, Comprimido	Unid	1.000.000
80	Metildopa 250mg, Comprimido	Unid	80.000
81	Metildopa 500mg, Comprimido	Unid	200.000
82	Metoclopramida 0,4% Solução oral. Frasco 10mL	Unid	4.000
83	Metoprolol 25mg, Comprimido	Unid	20.000
84	Metoprolol 50mg, Comprimido	Unid	20.000
85	Metoprolol 100mg, Comprimido	Unid	12.000

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

86	Metronidazol 250mg, Comprimido	Unid	100.000
87	Metronidazol 40mg/ml (4%) Suspensão oral, Frasco 100mL	Unid	4.000
88	Metronidazol 500mg Geleia vaginal, Bisnaga com 50g + aplicador vaginal com capacidade para 4g	Unid	30.000
89	Miconazol 2% Creme ginecológico, Bisnaga 50g + aplicador	Unid	20.000
90	Mononitrato de Isossorbida 20mg, Comprimido	Unid	10.000
91	Mononitrato de Isossorbida 40mg, Comprimido	Unid	6.000
92	Neomicina + Bacitracina 0,5% 250 ui/g, Pomada dermatológica. Bisnaga com 10g	Unid	30.000
93	Nifedipino 10mg, Comprimido	Unid	20.000
94	Nifedipino 20mg, Comprimido	Unid	8.000
95	Nimodipino 30mg, Comprimido	Unid	1.800
96	Nistatina 100.000 ui/ml Suspensão oral, Frasco 50mL	Unid	6.000
97	Nistatina creme vaginal 25.000 ui/g, Bisnaga + aplicador vaginal descartável	Unid	12.000
98	Óleo mineral, Frasco 100mL	Unid	400
99	Omeprazol 20mg, Cápsula	Unid	500.000
100	Oxido de zinco + Vit. A e D, Pomada 30g	Unid	600
101	Paracetamol 200mg/mL gotas, Frasco 15mL	Unid	30.000
102	Paracetamol 500mg, Comprimido	Unid	600.000
103	Propatilnitrato 10mg, Comprimido	Unid	6.000
104	Propafenona 300mg, Comprimido	Unid	1.800
105	Permanganato de potássio 100mg, Comprimido	Unid	2.000
106	Permetrina 1% loção, Frasco 60mL	Unid	6.000
107	Permetrina 5% loção, Frasco 60mL	Unid	4.000
108	Polivitaminas (vitaminas do complexo B), Suspensão oral 120mL	Unid	20.000

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

109	Prednisolona 3mg/mL, Solução oral. Frasco 60mL	Unid	12.000
110	Prednisona 20mg, Comprimido	Unid	300.000
111	Prednisona 5mg, Comprimido	Unid	100.000
112	Prometazina 50mg, Comprimido	Unid	400.000
113	Propranolol 40mg, Comprimido	Unid	600.000
114	Sais para reidratação oral, Sachê 50g	Unid	6.000
115	Salbutamol 10mg/mL, Frasco 100mL	Unid	200
116	Secnidazol 1000mg (1g), Comprimido	Unid	12.000
117	Simeticona 75mg/m. Emulsão oral. Frasco 10mL	Unid	30.000
118	Sinvastatina 20mg, Comprimido	Unid	600.000
119	Sinvastatina 40mg, Comprimido	Unid	400.000
120	Hidrocortisona 10mg/mL+ Sulfato de neomicina 5mg/mL + Sulfato de polimixina B 10.000UI/mL. Frasco 5mL.	Unid	120
121	Sulfadiazina de Prata 1%, Pote 400g	Unid	400
122	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80 mg, Comprimido	Unid	80.000
123	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg + 8mg/mL, Suspensão oral 100ml	Unid	6.000
124	Sulfato ferroso 25 mg/ml Fe++, Solução oral	Unid	12.000
125	Sulfato ferroso 40 mg Fe++, Comprimido	Unid	600.000
126	Tiabendazol 50mg/g, Pomada	Unid	300
127	Tropicamida 10mg/ml, Solução estéril colírio	Unid	24
128	Varfarina 5mg, Comprimido	Unid	2.000
129	Vitamina C 200mg/mL, Frasco 20mL	Unid	16.000

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item	Especificações	Unid	Quant
1	Abaixador de língua, pacote com 100 unidades	Pct	600
2	Absorvente noturno descartável	Pct.	6000
3	Ácido Acético 5%, Litros	L	48
4	Agulha 13 x 4,5, hipodérmica, siliconizada, bível trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	Unid	120.000
5	Agulha 20x5.5, hipodérmica, siliconizada, bível trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	Unid	80.000
6	Agulha 25x6, hipodérmica, siliconizada, bível trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	Unid	150.000
7	Agulha 25x7, hipodérmica, siliconizada, bível trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	Unid	150.000
8	Agulha 25x8, hipodérmica, siliconizada, bível trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	Unid	30.000
9	Agulha 30x8, hipodérmica, siliconizada, bível trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	Unid	30000
10	Agulha 40x12, hipodérmica, siliconizada, bível trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	Unid	60000
11	Agulha para raquianestesia 22Gx7cm, Longa para pacientes obesos	Unid	40
12	Agulha descartável para caneta de aplicação de insulina, confeccionada em aço inoxidável, atóxica, com bisel trifacetado, tendo 5mm de comprimento e 0,23mm de diâmetro. Compatível com todas as canetas de aplicação disponíveis no mercado Caixa com 100 unidades	Unid	80
13	Agulha para raquianestesia desc 26G x 9 com mandril e ponta quinc, estéril	Unid	1600
14	Agulha para raquianestesia desc. 25G x 8 c/ mandril e ponta Quinck, estéril	Unid	1000
15	Agulhas a vácuo para coletas múltiplas 25x7mm uso adulto e infantil, Caixa com 100 unidades	Cx	120
16	Agulhas a vácuo para coletas múltiplas 25x8mm uso adulto e infantil, Caixa com 100 unidades	Cx	80
17	Álcool 70% em gel, Litro	L	5000
18	Álcool 70% Frasco, 1 Litro	L	30000
19	Algodão Hidrófilo de uso hospitalar, absorvente, pacote com 500g	Pct	12000
20	Algodão ortopédico 420g, não estéril, 100% algodão, isento de impurezas, embalagem individual com dados	UNI D	240
21	Almotolia Plástica Âmbar Bico Curvo 500mL	Unid	600

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

22	Almotolia Plástica Transparente Bico Curvo 500mL	Unid	600
23	Amniótomo Descartável Estéril	Unid	2000
24	Aparelho para tricotomia descartável	Unid	6000
25	Atadura de Crepom 15cm x 4,5m, pacote com 12 unidades	Pct	20.000
26	Atadura de Crepom 20cm x 3m, estirado, pacote com 12 unidades	Pct	20.000
27	Atadura de Crepom 30cm x 3m, estirado, pacote com 12 unidades	Pct	20.000
28	Atadura gessada 10cmx3m 15 fios/cm cx com 20 - embalagem impermeável, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica.	Cx	30
29	Atadura gessada 15cm, 15 fios, caixa com 20 - embalagem impermeável, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica.	Cx	30
30	Atadura gessada 20cm, 15 fios com cx com 20 embalagem impermeável, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica,	Cx	30
31	Avental cirúrgico, descartável, com manga longa, cor branca, com gramatura de 30gramas.	Unid	30.000
32	Bandagem para estancamento de sangue, Caixa com 500 unidades	Cx	80
33	Bisturi Cirúrgico descartável indicado para incisão. Fabricado em lâmina de aço inox, com calibre Nº 24. Estéril, atóxico, apirogênico e descartável.	Unid	3000
34	Bocal para espirometria infantil Nº 7 (23x65) Pacote com 10 unidades	Pct	08
35	Bocal para espirometria adulto Nº 7 (30x65) Pacote com 10 unidades	Pct	60
36	Bolsa para colostomia descartável, pacote com 10 unidades	Unid	100
37	Cadarço 1mmx10m para fixação de canula de traqueostomia e para fixação de tubo endotraqueal, rolo com 10m	RI	40
38	Cânula de guedel Nº 0	Unid	20
39	Cânula de guedel Nº 1	Unid	20
40	Cânula de guedel Nº 2	Unid	20
41	Cânula de guedel Nº 3	Unid	20
42	Cânula de guedel Nº 4	Unid	20

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

43	Cânula de guedel Nº 5	Unid	20
44	Cânula para traqueostomia com balão nº 2.0 estéril	Unid	10
45	Cânula para traqueostomia com balão nº 2,5 estéril	Unid	10
46	Cânula para traqueostomia com balão nº 3,0 estéril	Unid	10
47	Cânula para traqueostomia com balão nº 3,5 estéril	Unid	10
48	Cânula para traqueostomia com balão nº 4,0 estéril	Unid	10
49	Cânula para traqueostomia com balão nº 4,5 estéril	Unid	10
50	Cânula para traqueostomia com balão nº 5,5 estéril	Unid	10
51	Cânula para traqueostomia com balão nº 6.0 estéril	Unid	10
52	Cânula para traqueostomia com balão nº 6.5 estéril	Unid	20
53	Cânula para traqueostomia com balão nº 7.0 estéril	Unid	60
54	Cânula para traqueostomia com balão nº 7.5 estéril	Unid	60
55	Cânula para traqueostomia com balão nº 8.0 estéril	Unid	60
56	Cânula para traqueostomia com balão nº 8.5 estéril	Unid	12
57	Cateter venoso central duplo-lúmen 7F adulto	Unid	400
58	Cateter venoso central duplo-lúmen 4F infantil	Unid	60
59	Cateter venoso central duplo-lúmen 5F infantil	Unid	60
60	Cateter intavenoso nº 16, (jelco), desc, estéril	Unid	10000
61	Cateter Intravenoso nº 18, (Jelco), desc, estéril	Unid	10000
62	Cateter Intravenoso nº 20, (Jelco), desc, estéril	Unid	50000
63	Cateter Intravenoso nº 22, (Jelco), desc, estéril	Unid	60000
64	Catéter intravenoso nº 24, (Jelco), desc, estéril	Unid	60000
65	Catetér nasal para oxigênio tipo óculos adulto	Unid	30000
66	Clamp Umbilical com corte clamp	Unid	6000

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

67	Clorexedina aquosa 0,5%, Litro	L	96
68	Clorexedina 2%, Litro	L	6000
69	Clorexedina 4%, Litro	L	240
70	Colar Cervical de Espuma, revestido em malha branca e dotado de fecho em velcro. Descartável, higiênico e não estéril. Tamanho P: Pequeno: 450 x 75 x 25 mm	Unid	200
71	Colar Cervical de Espuma, revestido em malha branca e dotado de fecho em velcro. Descartável, higiênico e não estéril. Tamanho M: Médio: 550 x 100 x 25 mm	Unid	200
72	Colar Cervical de Espuma, revestido em malha branca e dotado de fecho em velcro. Descartável, higiênico e não estéril. Tamanho G:Grande: 600 x 110 x 25 mm	Unid	100
73	Coletor de urina Sistema aberto em plástico transparente, capacidade de 1200ml com graduação a cada 50ml, tubo de drenagem com conector cônico.	Unid	800
74	Coletor Universal para exames laboratoriais, plástico transparente com capacidade 80mL, tampa larga 50mm e rosqueável.	Unid	30.000
75	Coletor de urina infantil, saco no formato unissex, estéril ou não, com a selagem das bordas do coletor altamente resistente, confeccionado em polietileno de baixa densidade atóxico e transparente, e campo de identificação do paciente no coletor. Capacidade 100mL com graduação a cada 10mL	Unid	6000
76	Coletor para Material Perfuro Cortante, capacidade 20 Litros	Unid	5000
77	Coletor para Material Perfuro Cortante, capacidade 7 Litros	Unid	7000
78	Coletor para Material Perfuro Cortante, capacidade 13 Litros	Unid	25.000
79	Coletor urina descartável com válvula de refluxo 2000L – sistema fechado	Unid	12000
80	Coletor(saco) para urina, descartável, capacidade 1000mL, com cordão, Sistema aberto	Unid	6000
81	Compressa de campo operatório 50x45cm, pacote com 50 unidades não estéril	Pct	6000
82	Compressa de campo operatório 25x28cm, pacote com 5 unidades estéril	Pct	35000
83	Detergente Enzimático - 1Litro - com 4 enzimas	L	1000
84	Dreno de Sucção N°3.2mm	Unid	20
85	Dreno de Sucção N°4.8mm	Unid	20

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

86	Dreno de Sucção N°6.4mm	Unid	20
87	Dreno de Penrose N° 1 pacote com 12	Unid	4
88	Dreno de Penrose N° 2 pacote com 12	Unid	4
89	Dreno de Penrose N° 3 pacote com 12	Unid	4
90	Dreno de Penrose N° 4 pacote com 12	Unid	4
91	Dreno de Tórax N° 32	Unid	20
92	Dreno de Tórax N° 36	Unid	20
93	Dreno de Tórax N° 38	Unid	20
94	Eletrodos Cardíaco com gel descartável	Unid	40.000
95	Equipo macrogotas com rolete para soro e saída lateral	Unid	100.000
96	Equipo microgotas com rolete para soro	Unid	10000
97	Equipo para nutrição enteral estéril com filtro de ar e injetor lateral	Unid	6000
98	Equipo para Bomba de Infusão Santronic ST1000	Unid	1000
99	Equipo para transfusão de sangue com câmara dupla	Unid	1000
100	Escova com PVPI para assepsia	Unid	6000
101	Escova com clorexidina para assepsia	Unid	1200
102	Esparadrapo impermeável, rolo 10cm x 4,5m	Unid	30000
103	Extensor para infusão de solução parenteral com duas vias, pinça corta fluxo, estéril.	Unid	10000
104	Fio de Algodão + poliéster, 0,15x45cm com agulha, caixa com 24	Cx	100
105	Fio de Algodão + poliéster , 0, 15x45cm sem/ agulha, caixa com 24	Cx	100
106	Fio de Algodão + poliéster , 1-0, 15x45cm c/ agulha, caixa com 24	Cx	100
107	Fio de Algodão + poliéster , 1-0, 15x45cm Sem/ agulha, caixa com 24	Cx	100
108	Fio de Algodão + poliéster , 2-0, 15x45cm c/ agulha, caixa com 24	Cx	100
109	Fio de Algodão + poliéster , 2-0, 15x45cm sem agulha, caixa com 24	Cx	100

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

110	Fio de Algodão + Poliéster azul 3-0, 15x45cm de comprimento, com agulha. Caixa com 24 envelopes.	Cx	100
111	Fio de Catgut Simples 1, c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilínd., robusta. Caixa com 24 envelopes.	Cx	100
112	Fio de Catgut Simples 2.0 c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilínd., robusta. Caixa com 24 envelopes.	Cx	100
113	Fio de Catgut Cromado 0, c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilínd., robusta. Caixa com 24 envelopes.	Cx	100
114	Fio de Catgut Cromado 1, c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilínd., robusta. Caixa com 24 envelopes.	Cx	400
115	Fio de Catgut Cromado 2-0, c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilínd., robusta. Caixa com 24 envelopes.	Cx	400
116	Fio de Nylon N° 0, c/ 45cm comprimento, com ag 3,0cm, 3/8 círculo, cortante. Caixa com 24 envelopes.	Cx	100
117	Fio de Nylon N° 1, c/ 45cm comprimento, com ag 3,0cm, 3/8 círculo, cortante. Caixa com 24 envelopes.	Cx	100
118	Fio de Nylon 2-0, c/ 45cm comprimento, com ag 3,0cm, 3/8 círculo, cortante. Caixa com 24 envelopes.	Cx	200
119	Fio de Nylon Pt 3-0, c/ 45cm comprimento, com ag 3,0cm, 3/8 círculo, cortante. Caixa com 24 envelopes.	Cx	300
120	Fio Nylon 4-0 c/ ag. 3cm. cort., 3/8circ., 45cm-caixa 24	Cx	100
121	Fio Nylon 5-0 c/ ag. 3cm. cort., 3/8circ., 45cm-caixa 24	Cx	100
122	Fio Nylon 6-0 c/ ag. 3cm. cort., 3/8circ., 45cm-caixa 24	Cx	100
123	Fio de poliglactina (vicril) N°0 com agulha. Urológico caixa com 36 unidades	Cx	100
124	Fio de poliglactina (vicril) N°0 com agulha. Digestivo.caixa com 36 unidades	Cx	100
125	Fio de poliglactina (vicril) N°1 com agulha. Urológico caixa com 36 unidades	Cx	100
126	Fio de poliglactina (vicril) N°1 com agulha. Digestivo caixa com 36 unidades	Cx	100
127	Fio de poliglactina (vicril) N°2 com agulha. Urológico.caixa com 36 unidades	Cx	100
128	Fio de poliglactina (vicril) N°2 com agulha. Digestivo.caixa com 36 unidades	Cx	100
129	Fio de poliglactina (vicril) N°3 com agulha, caixa com 36 unidades	Cx	100
130	Fio de poliglactina (vicril) N°4 com agulha, caixa com 36 unidades	Cx	100
131	Fio monocryl N°3.0 com agulha, caixa com 36 unidades	Cx	100

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

132	Fio monocryl N° 4.0 com agulha para plástica, caixa com 36 unidades	Cx	100
133	Fio guia para entubação adulto	Unid	40
134	Fio guia para entubação infantil	Unid	40
135	Fita adesiva de uso hospitalar 19mm x 50m	Rolo	10.000
136	Fita adesiva para autoclave 19mm x 50m	Rolo	5000
137	Fita Micropore 50x10m	Rolo	6000
138	Fixador para citológico em spray, Frasco 100mL	Fr	560
139	Fixador p/ raio x automatico 38 litros. Galão 38 Litros	Gl	50
140	Fralda desc. infantil Tam.Extra G, pacote com 32 unidades	Pct.	5.000
141	Fralda desc. infantil Tam.P, pacote com 46 unidades	Pct.	3000
142	Fralda desc.infantil Tam.M, pacote com 42 unidades	Pct.	4000
143	Fralda desc.infantil Tam.G, pacote com 36 unidades	Pct.	5.000
144	Fralda geriátrica desc. Tam.Extra G, pacote com 7 unidades	Pct.	16.000
145	Fralda geriátrica desc. Tam.G, pacote com 8 unidades	Pct.	16.000
146	Fralda geriátrica desc. Tam.M, pacote com 8 unidades	Pct.	12.000
147	Fralda geriátrica desc. Tam.P, pacote com 9 unidades	Pct.	8.000
148	Frasco para nutrição enteral, transparente, graduado a cada 50mL e embalado individualmente, Capacidade 300mL	Unid	1000
149	Gaze hidrófila 7,5cm x 7,5cm, 9 fios/cm2, 5 dobras, 8 camadas, estéril, pacote com 10 unidades	Unid	120.000
150	Gaze hidrófila 7,5cm x 7,5cm, 9 fios/cm2, 5 dobras, 8 camadas, não estéril, pacote com 500 unidades	Pct	10.000
151	Gaze hidrófila circular 91x91cm, pacote (rolo)	Rolo	6000
152	Gel para eletro, 1 Litro	L	1200
153	Glicosímetro compatível com as tiras reagentes	Unid	3000

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

154	Gorro descartável branco, com elástico, Pacote com 100 unidades.	Pct	12000
155	Kit para Nebulização, Adulto	Unid	400
156	Kit para Nebulização, infantil	Unid	400
157	Kit para drenagem de tórax	Unid	20
158	Kit papanicolau Tamanho G, contendo espéculo vaginal descartável, escova cervical, espátula de ayres em madeira, luva E.V.A. estojo porta lâminas e lâmina de vidro com ponta fosca.	Unid	6000
159	Kit papanicolau Tamanho M, contendo espéculo vaginal descartável, escova cervical, espátula de ayres em madeira, luva E.V.A. estojo porta lâminas e lâmina de vidro com ponta fosca.	Unid	20000
160	Kit papanicolau Tamanho P, contendo espéculo vaginal descartável, escova cervical, espátula de ayres em madeira, luva E.V.A. estojo porta lâminas e lâmina de vidro com ponta fosca.	Unid	10000
161	Kit para gastrostomia, número 20	Unid	10
162	Kit para gastrostomia, número 24	Unid	20
163	Lâmina de Bisturi nº 11, desc, estéril, caixa com 100	Cx	40
164	Lâmina de Bisturi nº 15, desc, estéril, caixa com 100	Cx	100
165	Lâmina de Bisturi nº 23, desc, estéril, caixa com 100	Cx	400
166	Lâmina de Bisturi nº 24, desc, estéril, caixa com 100	Cx	400
167	Lanceta para punção digital , estéril, caixa com com 100 unidades	Cx	12000
168	Lanceta para punção digital , retrátil compatível com NR 32, estéril, caixa com com 100 unidades	Cx	12000
169	Lençol hospitalar descartável, 100% celulose virgem branca, 70cm x 50m, rolo	Unid	6.000
170	Lugol 2%, Litro	L	48
171	Luva Cirúrgica, desc., Estéril, N° 7.0	Unid	40.000
172	Luva Cirúrgica, desc., Estéril, N° 7.5	Unid	40.000
173	Luva Cirúrgica, desc., Estéril, N° 8.0	Unid	40.000

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

174	Luva de Látex p/ Procedimento, Ambidestra, Tamanho Grande, caixa com 50 pares	Cx	22.000
175	Luva de Látex p/ Procedimento, Ambidestra, Tamanho Médio, caixa com 50 pares	Cx	35.000
176	Luva de Látex p/ Procedimento, Ambidestra, Tamanho Pequeno, caixa com 50 pares	Cx	32.000
177	Luva de Látex p/ Procedimento, Ambidestra, Tamanho P.P. Caixa com 50 pares	Cx	12000
178	Luva de vinil(SEM PÓ) para Procedimento, Ambidestra, Tamanho Médio, caixa com 50 pares	Cx	2000
179	Malha tubular de algodão, descartável, não estéril, hipoalérgica. Tam 4cmx15m	Rolo	200
180	Malha tubular de algodão, descartável, não estéril, hipoalérgica. Tam 10cmx15m	Rolo	200
181	Malha tubular de algodão, descartável, não estéril, hipoalérgica. Tam 15cmx15m	Rolo	200
182	Mascara Cirúrgica Descartável, retangular, com elástico , com filtro bacteriano, pacote c/ 50 unidades.	Pct	20.000
183	Máscara N95 descartável	Unid	20.000
184	Máscara com reservatório para oxigênio, adulto	Unid	240
185	Máscara com reservatório para oxigênio, infantil	Unid	40
186	Máscara EPAP(máscara de silicone infantil + tubo T + válvula PEEP + fixador de silicone) Pediátrico N°2	Unid	6
187	Máscara EPAP(máscara de silicone infantil + tubo T+ válvula PEEP + fixador de silicone) Pediátrico N°3	Unid	6
188	Máscara EPAP(máscara de silicone infantil + tubo T+ válvula PEEP + fixador de silicone) Adulto N°4	Unid	10
189	Máscara EPAP(máscara de silicone infantil + tubo T+ válvula PEEP + fixador de silicone) Adulto N°5	Unid	12
190	Máscara EPAP(máscara de silicone infantil + tubo T+ válvula PEEP + fixador de silicone) Adulto N°6	Unid	6
191	Máscara de ventilação não invasivaVNI (máscara +fixador de silicone Adulto	Unid	24
192	Máscara de ventilação não invasivaVNI (máscara +fixador de silicone Infantil	Unid	24
193	Microlanceta estéril trifacetada para teste do pezinho, Caixa com 200 unidades	Cx	20
194	Óculos de proteção em acrílico	Unid	400
195	Papel grau cirúrgico 10cmx100m, Rolo	Rolo	160
196	Papel grau cirúrgico 15cmx100m, Rolo	Rolo	160

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

197	Papel grau cirúrgico 20cmx100m, Rolo	Rolo	160
198	Papel grau cirúrgico 25cmx100m, Rolo	Rolo	160
199	Papel grau cirúrgico 30cmx100m, Rolo	Rolo	160
200	Papel Termossensível para eletrocardiograma bobina 215mmx30m	Rolo	300
201	Papel Termossensível para eletrocardiograma bobina 80mmx30m	Rolo	120
202	Película radiológica 18 cm x 24 cm com 100 películas	Cx	120
203	Película radiológica 24 cm x 30 cm com 100 películas	Cx	120
204	Película radiológica 30 cm x 40 cm com 100 películas	Cx	120
205	Película radiológica 35 cm x 35 cm com 100 películas	Cx	120
206	Película radiológica 35 cm x 43 cm com 100 películas	Cx	120
207	Preservativo SEM lubrificante (camisinha)	Unid	10.000
208	Protetor Solar FPS 50. Frasco 200mL	Unid	400
209	Pulseira para Recém Nascido(mãe e filho) Universal	Unid	6000
210	Pulseira para identificação de paciente Universal- cor branca	Unid	20.000
211	PVPI Degermante 10%, Frasco 1 Litro	L	192
212	PVPI Tópico 10%, Frasco 1 Litro	L	2400
213	Reagente para diagnosticos clinicos, tipo de analise : quantitativo de glicose, características adicionais: capilar; apresentação: tiras, preferencialmente da marca ONCALL PLUS	Cx	25.000
214	Reanimador manual de silicone autoclavável.(ambú) Neonatal	Unid	12
215	Reanimador manual de silicone autoclavável.(ambú) Infantil	Unis	12
216	Reanimador manual de silicone autoclavável.(ambú), Adulto	Unid	60
217	Repelente spray. Frasco 200mL	Unid	500
218	Repelente à base de Icaridina para grávidas. Spray 200mL	Unid	800
219	Revelador para RX automático. Galão 38 litros	Gl	50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

220	Saco para óbito, em cor standard preto, cinza, ou branco, Tamanho G	Unid	600
221	Scalp nº 19, desc, estéril	Unid	10.000
222	Scalp nº 21, desc, estéril	Unid	20.000
223	Scalp nº 23, desc, estéril	Unid	3000
224	Scalp nº 25, desc, estéril	Unid	24.000
225	Scalp nº 27, desc, estéril	Unid	1200
226	Seringa 10mL, com agulha 25 x 7, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	Unid	300.000
227	Seringa 20mL, com agulha 25 x 7, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	Unid	200.000
228	Seringa 3mL, com agulha 25 x 6, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	Unid	100.000
229	Seringa 3mL, com agulha 25 x 7, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	Unid	200.000
230	Seringa 5mL, com agulha 25 x 7, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	Unid	500.000
231	Seringa 60mL, com agulha desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	Unid	15000
232	Seringa descartável para insulina com capacidade de 100UI com escala externa gravada, precisa e visível de 1 em 1 unidade, com agulha fixa de 8mm de comprimento por 0.30mm de diâmetro.	Unid	200.000
233	Sonda de Aspiração Traqueal nº 04	Unid	10000
234	Sonda de Aspiração Traqueal nº 06	Unid	10000
235	Sonda de Aspiração Traqueal nº 08	Unid	10000
236	Sonda de Aspiração Traqueal nº 10	Unid	10000
237	Sonda de Aspiração Traqueal nº 12	Unid	10000
238	Sonda de Aspiração Traqueal nº 14	Unid	10000
239	Sonda de Folley 2 vias nº 12, 2 vias	Unid	5000
240	Sonda de Folley 2 vias nº 14, 2 vias	Unid	5000

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

241	Sonda de Folley 2 vias nº16, 2 vias	Unid	5000
242	Sonda de Folley 2 vias nº18, 2 vias	Unid	5000
243	Sonda de Folley 2 vias nº22, 2 vias	Unid	5000
244	Sonda de Folley 2 vias nº24, 2 vias	Unid	5000
245	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 2.5 desc., Estéril	Unid	20
246	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 3.0 desc., Estéril	Unid	20
247	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 3.5 desc., Estéril	Unid	20
248	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 4.0 desc., Estéril	Unid	20
249	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 4.5 desc., Estéril	Unid	20
250	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 5.0 desc., Estéril	Unid	20
251	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 5.5 desc., Estéril	Unid	20
252	Sonda endotraqueal com CAF nº 2.0 desc., Estéril	Unid	40
253	Sonda endotraqueal com CAF nº 2.5 desc., Estéril	Unid	40
254	Sonda endotraqueal com CAF nº 3,0 desc., Estéril	Unid	40
255	Sonda endotraqueal com CAF nº 4,0 desc., Estéril	Unid	40
256	Sonda endotraqueal com CAF nº 4,5.0 desc., Estéril	Unid	40
257	Sonda endotraqueal com CAF nº 5,5 desc., Estéril	Unid	40
258	Sonda endotraqueal com CAF nº 6,0 desc., Estéril	Unid	160
259	Sonda endotraqueal com CAF nº 6,5.0 desc., Estéril	Unid	160
260	Sonda endotraqueal com CAF nº 7.0 desc., Estéril	Unid	400
261	Sonda endotraqueal com CAF nº 7.5 desc., Estéril	Unid	400
262	Sonda endotraqueal com CAF nº 8.0 desc., Estéril	Unid	300
263	Sonda endotraqueal com CAF nº 8.5 desc., Estéril	Unid	100
264	Sonda endotraqueal com CAF nº 9.0 desc., Estéril	Unid	40

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

265	Sonda para gastrostomia N°20	Unid	20
266	Sonda para gastrostomia N°24	Unid	50
267	Sonda nasoenteral com fio guia nº10	Unid	100
268	Sonda nasoenteral com fio guia nº12	Unid	500
269	Sonda Nasogástrica nº04, desc, estéril curta	Unid	200
270	Sonda Nasogástrica nº06, desc, estéril curta	Unid	400
271	Sonda Nasogástrica nº06, desc, estéril longa	Unid	400
272	Sonda Nasogástrica nº08, desc, estéril curta	Unid	400
273	Sonda Nasogástrica nº10, desc, estéril curta	Unid	400
274	Sonda Nasogástrica nº10, desc, estéril longa	Unid	400
275	Sonda Nasogástrica nº12, desc, estéril curta	Unid	400
276	Sonda Nasogástrica nº12, desc, estéril longa	Unid	400
277	Sonda Nasogástrica nº14, desc, estéril curta	Unid	400
278	Sonda Nasogástrica nº14, desc, estéril longa	Unid	400
279	Sonda Nasogástrica nº16, desc, estéril longa	Unid	600
280	Sonda Nasogástrica nº18, desc, estéril longa	Unid	600
281	Sonda Nasogástrica nº20, desc, estéril longa	Unid	600
282	Sonda Nasogástrica nº22, desc, estéril longa	Unid	200
283	Sonda Uretral nº04, desc, estéril .	Unid	1200
284	Sonda Uretral nº06, desc, estéril .	Unid	4000
285	Sonda Uretral nº08 desc, estéril .	Unid	10000
286	Sonda Uretral nº10 desc, estéril .	Unid	24.000
287	Sonda Uretral nº12desc, estéril .	Unid	24.000

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

288	Sonda Uretral nº14desc, estéril .	Unid	12.000
289	Swab descartável estéril	Unid	600
290	Tela de prolene (cirúrgica)15x15cm	Unid	40
291	Tela de prolene (cirúrgica) 30,5x30,5cm	Unid	30
292	Termômetro Clínico digital com sensores de calor eletrônico para registrar a temperatura corporal, uso adulto e infantil.	Unid	600
293	Tiras (Fitas) reagentes para glicemia capilar, compatível com o Glicosímetro, Caixa com 50 unidades, validade, número do registro da ANVISA. Observação são doados 1000 glicosímetros em regime de doação.	Cx	25.000
294	Torneirinha desc. 3 vias Luer-Lok com conexão rotativa	Unid	12000
295	Tubo de silicone(Hospitalar) nº 204 pacote com 2m, estéril	Unid	6000
296	Tubo látex nº 200 pacote com 15m	Unid	30
297	Umidificador para oxigênio. capacidade 250mL	Unid	100
298	Vaselina líquida, Litro	Unid	1200

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.0. DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os medicamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde do Município de Bayeux, no endereço Rua Flávio Maroja, s/n, Centro, Bayeux/PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis, em remessas de acordo com contrato ou Instrumento Equivalente (Nota de Empenho), no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento).

6.2. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. (alínea "a" Inciso II, do Art. 73, da Lei N.º 8.666/93)

6.3. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, por E-mail, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, de acordo com alínea "b", inciso II, Art. 73, da Lei N.º 8.666/93.

6.4.1. O recebimento dos medicamentos será efetuado na **Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde**, para atendimento dos munícipes, por intermédio de servidor ou comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, a critério da Administração, que encaminhará à Unidade pagadora Relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal. (§ 8º, art. 15º, 8.666/93)

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Os produtos serão fornecidos somente quando a detentora receber a solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria, e que seja constante do processo licitatório.

6.7. A detentora da ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata e de acordo com o Contrato ou instrumento equivalente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.8. Aqueles que por ventura estiverem com as embalagens danificadas, não corresponderem às especificações exigidas serão rejeitados ou devolvidos imediatamente, com ônus atribuídos à fornecedora.
- 6.09. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Fatura.
- 6.10. Fazer constar na Nota Fiscal de entrega dos produtos dentre outros dados pertinentes o nome do produto, número do Lote, marca conforme especifica a legislação;
- 6.11. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais preservando os dados de fabricação e procedência, prazo de validade e lote de fabricação, observando-se a marca, concentração, forma farmacêutica, os quantitativos compatíveis com os itens empenhados, valor unitário, valor total dos itens e demais características;
- 6.12. Observar na embalagem dos produtos o número do Registro junto a ANVISA (Art. 12, Lei 6.360, de 23 de junho de 1976), data válida para consumo não inferior a um ano na data da entrega, instrução de uso contidas no rótulo, em português (art. 10, 2º, Lei 6.360/76) e a integridade das embalagens.
- 6.13. A Nota Fiscal deve conter a descrição da unidade/quantidade, conforme especificação da Nota de Empenho/edital dentre outros dados: nome do produto (s), número (s) do lote (s) de fabricação, devendo ainda estar acompanhada do (s) laudos (s) de controle de qualidade do (s) fabricantes, conforme determina a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), na RDC 320 de 22/11/2002, retificada pela RDC 16 de 03/03/2003.
- 6.14. A devolução de produtos aos licitantes é de competência da chefia da **Divisão de Assistência Farmacêutica** com autorização da Coordenação de Atenção à Saúde, desde que, fique confirmada a entrega fora das especificações constantes neste Termo, com ônus para a licitante.

7.0. DO REAJUSTAMENTO

- 7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
- 7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;
- 8.2. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. A recusa injusta em cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10.0. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A documentação relativa à Habilitação Técnica será constituída por:

a) Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art.30, II da Lei 8.666/93) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.

a.1) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

a.2) Em caso de dúvidas sobre a autenticidade dos atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes do mesmo de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

10.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da Sede do Licitante;

10.3. Autorização de Funcionamento da empresa licitante - AFE, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

Bayeux-PB, 17 de Novembro de 2022.

Raquel Lacerda Brasileiro Luckwu
Divisão de Assistência Farmacêutica
CRF – PB 2653



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/20XX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

Aos dias do mês de do ano de 20__, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Sr. xxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxx, nº xxx, xxxx, xxxxxx/PB, Cep: xxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxx SSP/PB, gerenciador da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB E SETORES VINCULADOS, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00123/2022 – FMS-PMBEX a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB E SETORES VINCULADOS, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0004-02, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.2. Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

3.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.2. Convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, assinatura do contrato e retirada da nota de empenho;

3.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 3.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 3.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- 3.6. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- 3.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- 3.8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- 3.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação durante a execução contratual, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- 4.1. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- 4.2. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 4.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- 4.4. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- 4.5. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 4.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- 5.1. Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;
- 5.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 5.3. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital;
- 5.4. Fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- 5.5. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- 5.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente ARP;
- 5.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.10. Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

5.11. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia de de 20...

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

7.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

EMPRESA: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ **FONE:FAX** _____ **Ins. Est.** _____

Responsável: _____ **Doc. Ident.** _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: R\$: XXXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório.

8.2. O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas em imprensa oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

11.1.1. Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

12.1.1. Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

12.1.2. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

12.1.3. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

12.1.4. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

12.1.5. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

12.1.6. Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;

12.1.7. Por decurso de prazo de vigência;

12.1.8. Não restarem fornecedores registrados;

12.1.9. Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.1.10. Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.11. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total da Ata decorrente de Registro de Preços;

12.1.12. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a abaixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

12.1.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

12.1.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços;

12.1.15. A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.1.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

13.1. Advertência;

13.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, do presente instrumento contratual;

13.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

13.4.1. Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

14.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00123/2022 – FMS-PMBEX;

14.1.2. Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00050/2022 – FMS-PMBEX e anexos;

14.1.3. Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

14.1.4. Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00050/2022 – FMS-PMBEX

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de Bayeux/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Nada mais havendo a tratar, lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor(es).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENCIADOR DA ARP

EMPRESA (S) DETENTORA DA ARP:
CNPJ:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00050/2022 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00123/2022 – FMS-PMBEX DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO.

Aos dias do mês de do ano de 20___, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Sr. xxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxx, nº xxx, xxxx, xxxxxx/PB, Cep: xxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxx SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxx, INSCRIÇÃO ESTADUAL: xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxx, FONE: xxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxx, RG xxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

1.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

1.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002;

1.1.3. Decreto nº 3.555/2000;

1.1.4. Lei Orgânica para o Município de Bayeux;

1.1.5. Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014;

1.1.6. Decreto Municipal nº 031/2019, de 16 de julho de 2019.

1.1.7. Decreto Federal nº 10.024/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA: 3390 00:

33090.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

33090.39 – MATERIAL DE CONSUMO

02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL;

10.303.3024.2097 – MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;

10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS;

10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE – MAC;

10.301.3024.2171 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL;

10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.301.3024.2253 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE –
INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB;
10.302.3025.2254 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E
AMBULATORIAL – INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC..

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB E SETORES VINCULADOS, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 031/2019 e demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2. Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3. Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4. A Contratante não se obriga a adquirir todas as quantidades licitadas;

5.1.5. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, de forma imediata, após a assinatura do contrato.

5.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5. Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;

5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I desse contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.2.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;
- 6.3.** O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;
- 6.4.** Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;
- 6.5.** O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 6.6.** Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 6.7.** A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;
- 6.8.** Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;
- 6.8.1.** Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.
- 6.9.** O CONTRATADO obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
- 6.9.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- 6.9.2.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;
- 6.9.3.** Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 7.1.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 7.2.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 7.3.** A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 7.4.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 7.5.** A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 7.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias.

7.7. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.8. Poderão ser concedidos nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões no percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, nos termos do art.65, § I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

8.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega imediata, após a assinatura do contrato.

8.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

8.3. Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NOVE DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato de AQUISIÇÃO será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

9.3. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista;

10.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 02 (dois) anos;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3. a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

11.2.1. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

12.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública;

12.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

12.5. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.6. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1ª) _____ 2ª) _____



**CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:
RG:
CONTRATADA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: identificação da licitação

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ ou CIC nº, sediada(o) à.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexist(e)m fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

**MINUTA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2022

**CPL - Comissão
Permanente de Licitação**
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ vem por meio deste DECLARAR para fins de participação neste processo sob as penas da Lei, que NÃO MANTEM PARENTESCO com os servidores municipais da administração direta e indireta, principalmente com relação aos servidores pertencentes a esta edilidade quer seja por laço de matrimônio quer seja por laço de parentesco afim ou consanguíneo ate o segundo grau.

_____, _____ de _____ de 2022

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DE CREDENCIAL

Ref.: identificação da licitação

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente na rua _____, nº _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00050/2022 – FMS-PMBEX, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB E SETORES VINCULADOS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

_____, _____ de _____ de 2022
(Local e data)

**Comissão
Permanente de Licitação**

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IX

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DE CONHECIMENTO DAS
INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA
LICITAÇÃO**

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ vem por meio deste, DECLARAR para fins de participação neste processo, sob as penas da Lei, que RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

_____, _____ de _____ de 2022

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL**